

65
J. B. Aguiar

O MUNICIPIO

ORGAM INDEPENDENTE

Labor Omnia Vincit Improbis

ANO II

Estado do Amazonas—Porto Velho—Domingo, 26 de março de 1916

N.º 16

Dr. Joaquim Tanajura

O discurso proferido pelo dr. Tanajura, por ocasião do seu regresso a Porto Velho. — O distinto clinico recebe carinhosa manifestação de apreço e simpatia por parte dos munícipes de Santo Antonio do Rio Madeira. — Espressiva oração do dr. Freitas Coutinho, juiz de direito da comarca. — A assistencia. — Varias notas interessantes.

Damos abaixo o espressivo discurso que o illustre dr. Joaquim Tanajura pronunciou na residencia do dr. Silva Campos, em agradecimento ás manifestações que festejaram o seu regresso a esta vila, no dia 15 do corrente.

Meus amigos: Por muito que me habituasse ás provas jenerozas de vossa bondade, sinto-me desvanecido, recebendo uma nova demonstração de vossa simpatia, ao pizar a terra futuroza deste estreito rincão do nosso paiz.

Para os benemeritos, cujos serviços de valia se recomendam numa variante de beneficis utilitarios, essas manifestações se exprimem num sentimento de justiça que aos posteros cumprirá julgar, ás ilações positivas da abnegação desenvolvida em torno da execução de um programa, do interesse da comunhão.

Em realidade, é mais do feito da vossa extrema generosidade esta nova demonstração de apreço, do que o merecimento individual que me impuzesse ao vosso conceito.

E eu vos agradeço com muito penhor de gratidão esta vossa jentileza, mais quando ela não se dirige a um homem que aqui se apresenta com indumentos de qualquer missão official, com a qual pudesse angariar vossas simpatias nas fugaces promessas de sua ação, metáfora aliás tão do molde de politiquieiros que nas encenações de vario programa, juram á falsa fé o amor pelo bem público.

Viestes ao operario assiduo que me julgo, dizer vossa palavra de apoio e emulação ás idéas nobilitantes que detendo; e, o sabeis bem, que voltando eu a estas parajens remotas, venho desenvolver minha atividade ao lado desse espirito de escól que é o benemerito coronel Rondon, para a obra meritoria cujos louros lhe competem, nesse valioso reconhecimento jeografico das nossas terras, para que nas novas descobertas, mais se incite a vossa atividade produtiva neste rincão estreito, onde vós sois os verdadeiros homens, no jigantesco trabalho realizado.

Vossa homenagem, portanto, não pôde ser confundida com aquelas que o interesse promove, por qualquer motivo dos muitos que conhecemos na sociedade; e, orgulho-me em proclamar, nas situações varias em que me tenho encontrado no vosso gremio ha seis anos, hei sempre recebido da vossa parte, as mesmas provas de consideração, as mesmas deferencias de estima, os mesmos sentimentos afetivos, que a protervia dos pigmeus jamais conseguiu diminuir, maiores fossem até agora os meios empregados para consegui-lo.

Para meu coração, para as tradições de minha familia, para a inocencia das minhas filhas, as vossas jenerozas manifestações de afeto se me representam a joia mais valioza que eu pude adquirir neste estreito lonjinho do nosso paiz, no espoente sincero das vossas simpatias, que o dinheiro não compra e nem as posições officiais impõem, espontaneas que são

nesta espressiva mostra de fidalguia com que repetidas vezes me tendes distinguido.

Ainda em maio do ano findo, ao despedir-me desta terra, trouxe-me o testemunho da vossa amizade, o conforto do vosso apoio e a sinceridade dos vossos sentimentos, na jentilissima manifestação com que me honrastes, no momento em que a compressão official, por mal entendido capricho, movia as mais injustas perseguições contra os que me são afeiçoados, provocando-me a uma luta que jamais aceitei, porque não podia mentir ás minhas idéas, acompanhando a doutrina do arbitrio e da prepotencia.

Terminára eu, naquela epoca, a tarefa oneroza a que me impuzera, na organização do Municipio, trabalho que me prendeu a vosso meio por trinta mezes de ininterrupta atividade, toda ela dedicada á cauza de Mato-Grosso, conduzido pelas iluzorias miragens de que eu praticava um bem.

Sois testemunha do quanto trabalhei e do quanto consumi a minha saúde no desempenho dessas funções publicas; e, organismo treinado a esta rejeição que palmithei pela primeira vez na expedição Rondon de 1909 e a que me fui identificando, em 1910, quando vim dirigir o serviço sanitario da comissão construtora da linha telegrafica, sabeis bem quanto rezisti ás inclemencias do clima, sofrendo, cerca de dois anos, todas as vicissitudes, oriundas da propria natureza desses serviços, conservando-me firme no meu posto, sem a fobia das doenas regionais.

Dirijindo a Prefeitura Municipal, assististes minha ação continua e interessada em favor do público serviço e, de como os excessos de trabalho me combaliram, vistes-me mais de uma vez alquebrado pela molestia, sofrendo suas graves e repetidas incursões, sem haver cometido a covardia de abandonar o posto que me fôra confiado por espontanea e honroza escolha do governo do Estado.

Em favor desta terra, dei tudo quanto me podiam incitar a intelijencia e a atividade, pelo bem de um povo deprimido pela doença. Para o nosso futuro largos horizontes se divizavam nos efeitos da organização municipal, longamente predestinada e que aqui somente se iniciou em 1912.

As desiluzões, de hoje são um triste atestado na decadencia da vila de Santo Antonio, fato que desde o Pará me vem sendo noticiado e que meus olhos entristecidos terão infelizmente de averiguar.

A ruina material de uma localidade é o espoente mais vivo do enfraquecimento de sua população, quando não confia nos destinos de sua sorte.

Não ha necessidade de illustração para governar, segundo o conceito dos que não fizeram aprendizagem social. Inegavel porém, é o valor do cultivo intelectual para esclarecer a ignorancia e para conduzir a bom termo a solução dos problemas administrativos, que não podem ser resolvidos pelos arbitrios do poder e nem devem ser envolvidos em caprichos pessoais.

Eu tenho a consciencia tranquila de haver cumprido o meu dever e, se desiluzões me sobram no serviço público, jamais me levarão ao arrependimento de haver dedicado minha atividade em favor desta terra, que, pertencendo ao Mato-Grosso, tem o direito de merecer em primeiro lugar o amor de qualquer brasileiro.

Nunca pretendi e nunca solicitei posições officiais de destaque no Estado e, se testemunho posso invocar do meu desprendimento, atesta-lo-á o illustre senador Antonio Azeredo a quem afirmei, quando aceitei o cargo de Prefeito Municipal, que me não animava nenhum interesse pessoal na investidura de tais funções, por isso que era dos meus desejos prestar um serviço ao Mato-Grosso, sem outro intuito senão o do cumprimento de um dever civico.

Estou satisfeito por assim haver procedido e, regressando a esta terra, faço-o como o humilde operario de sempre, que não procura gloriolas para seu nome, mas que, sentindo a convicção do vosso apreço e da vossa estima, nestas demonstrações espressivas de sincero afeto que sempre me tendes assegurado, se anima a continuar a sua obra de cometimentos.

Aqui me tendes para o trabalho do desbravamento dos nossos sertões e como um propagandista estremado do vosso valor, nesta conquista obtida por vosso esforço individual, concorrendo com o fecundo trabalho de vossa iniciativa, para a civilização desta terra.

E, agora vos posso falar com mais experiencia, após a realização de um longo itinerario que me conduziu ás terras mineiras, paulistas, mato-grossenses e bahianas, por onde se distribue a atividade febril, pelo comercio, pelas industrias e pela lavoura, ao lado de uma civilização progressista, que marcha celereamente para o futuro. Em todas elas, é bem de assinalar o seu progressivo desenvolvimento aos efeitos do caminho de ferro, da navegação maritima e fluvial, da instrução disseminada, sob a influencia das medidas de administração pública, que cada dia mais impulsiona a iniciativa particular, operando o movimento progressista observado.

Numa apreciação de confronto, admirando tudo quanto vi, jamais deixei de referir com convicção de cauza, o valor de vossa iniciativa, afrontando o clima inclemente, arrostando todas as dificuldades, vencendo todos os empecos que se antolham ao nosso caminho, para chegardes ao resultado obtido nessa produção de mais de tres milhões de kilos de goma elastica anualmente, concedendo ao Estado dois mil contos de renda, o que equivale á cerca de metade da receita orçada, arrecadada num só municipio, promissor do mais brilhante futuro.

Entanto, todo esse concurso poderoso levado ao erario público, ha tido uma concorrente unica e escluziva, por assim dizer:—vossa iniciativa particular.

De quatro anos a esta parte, começou a vossa causa merecendo o apoio dos poderes públicos, cuja iniciativa, justiça será proclama-lo sempre nesta terra com o maior reconhecimento, coube ao governo do illustre mato-grossense dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, que, jamais deixou de atender aos vossos justos reclamos, mostrando-se interessado na execução das várias medidas realizadas na sua administração, em favor deste municipio.

A sua ação interessada devemos a redução do imposto de esportação da goma elastica, cujo onus, na emergencia em que nos encontramos, era um asfixiante entrave ao desenvolvimento da industria estrativa da borracha, produto unico explorado nesta zona, fator escluzivo de suas estraordinarias riquezas, atualmente aproveitado.

No Congresso Federal, a bancada mato-grossense ha espozado vossa cauza, que tem merecido igualmente da parte do illustre senador Antonio Azeredo, pres-

POEMAS SIMPLES

XII

*Neste mundo, com ares de verdade,
anda muita mentira—e isso contrista.
Tal a que afirma—quanta falsidade!
lonje do coração, lonje da vista!*

*Juro por teu amor que isso é mentira!
Indaga de teu proprio coração.
E lhe ouvirás, num grito quasi de ira,
—que esse adajio é soez carapetão!*

*Ora! se quanto mais fico distante
de ti, esta saudade aumenta mais!
Busca-te a minh'alma a cada instante
nas azas taciturnas dos meus ais...*

LEOCADIO GUERREIRO

tiiozo chefe do Partido dominante no Estado, todos os desvelos e, justiça será referir os prestimosos serviços prestados pelo digno deputado dr. Alfredo Otavio de Mavignier, que, com o maior interesse, tem atendido a todas as solicitações que lhe têm sido dirigidas em favor desta zona, o que lhe ha feito merecedor das simpatias que lhe tendes demonstrado.

E vos posso ainda assegurar as simpatias que verifiquei, espovando a Capital do Estado, em favor desta futuroza e opulenta rejeição.

Devo vos declarar que ali tive a agradabilissima surpresa de notar o interesse jeral por esta zona, em todas as palestras que mantive a seu proposito. E tanto maior foi a minha surpresa, quando se me fazia a convicção, pelas noticias por aqui correntes, de que naquela capital notavel era a má vontade dos politicos de destaque, contra esta rejeição, que lhes é aliás merecedora de todas as simpatias.

Não encontrei uma voz dissonante entre todas as pessoas com quem tive ensejo de falar sobre estas parajens e toda vez que me foi oportuno celebrar as suas grandezas inumeraveis e referir a vossa coragem estoica de hérois desbravadores do sólo patrio, era jeral o interesse em conhecer pormenores dessa ação fecunda, que o vosso arduo trabalho ha demonstrado.

Do honrado Presidente do Estado, o Exc.^{mo} sr. General dr. Caetano Manoel de Faria Albuquerque, ouvi sempre, conforme vos informei, a impressão mais entuziasta a respeito desta zona, de que é sincero e extremo admirador, tanta a prescencia de futuro antevista pelo seu espirito arguto e ilustrado, feito ás lides públicas, no largo tirocinio de sua vida operosa e proficua.

Da Assemblêa do Estado recebi a melhor impressão no interesse manifestado por vossa cauza, em as medidas que lhe foram levadas a estudo em beneficio desta rejeição, devendo particularizar, sem suscetibilidades a seus demais dignos representantes, a solicitude do seu illustre presidente coronel Joaquim Caraciolo Peixoto de Azevedo, do seu ilustrado leader coronel Antonio Vieira e do ferrozoro adepto de vossa cauza, tenente Otavio Pitaluga, um moço entuziasta das ideias alevantadas e, que, por seu merecimento, se constitue uma das mais belas esperanças do Mato-Grosso.

Na Capital Federal senti essa mesma corrente de entusiasmo, de carinho e de interesse patriotico em favor deste rincão estreito, verificando-a nos homens politicos, nos diretores da imprensa, no comercio, emfim, em todos os circulos de que tive ensejo de aproximar-me, falando da revelação que se observa neste futurozo trato da terra brasileira.

Eis o que em rezumo vos transmito, das impressões colhidas nos centros civi-

rendo,
emico,
ompa-
dio,
a
suja
o de
ais,
12,
1

lizados, a respeito destas terras futuras, cuja sorte até hontem atirada ao acázo, tem hoje a amparar-lhe os destinos as garantias seguras de estabilidade no roteiro que trilhaiis, marchando firmes para o futuro, nesse convencimento de uma vitoria inegalavel pela ação proficua do trabalho, nessa iniciativa brilhante que é toda vossa, lutando com a natureza, para a obra benemerita da civilização.

Para vós, todas as homenagens merecidas pelos obreiros benemeritos, heroes que vos fizestes nas justas do progresso, atirada ao acázo a vossa vida na luta empreendida, nesse trabalho de construção, que é por certo mais util, mais elevado, mais humano, mais patriótico, do que todas as batalhas de conquista feridas atualmente no Oriente.

Na iniciativa vossa, tem a administração mato-grossense encontrado o mais fecundo exemplo de atividade produtiva, de energia que não esmorece, de coragem que mais se anima ás miragens dos surtos porvindouros, em tantas demonstrações por aqui apreendidas nesse conjunto de trabalho eficiente, que é uma recomendação valioza dos vossos meritos.

Sinto-me confortado pela vossa solidariedade, que vejo representada pelos elementos prestijiosos do Município de Santo Antonio, de cujo apoio jamais duvidei, porque, convivendo convosco, soubestes compreender minha intenção do Bem, sem que me lanimassem jamais subalternos preconceitos, indicando-vos o caminho a seguir na propria legenda adotada no meu governo municipal, em consequencia da Resolução por mim inspirada, nesta triade expressiva de ação: "Labor, Pax et Progressus".

Que pratiquei na minha administração, dizeis vós nesta propria manifestação com que me recebeis e, se motivos de desvanecimento encontro para meu orgulho, são eles positivos nesta eloquente prova de vosso apreço para quem, como eu, despido de quaisquer indumentos officiais, se apresenta em vosso meio, humilimo operário de uma cruzada em beneficio dessas futuras terras.

Com muita abundancia de coração eu vos agradeço tão desvanecedoras homenagens, e, devo particularizar meu reconhecimento sincero e imorredouro á população de Porto Velho, que vejo aqui representada por todas as suas classes sociais, solidaria convosco nesse movimento de jenerozidade, o que para mim equivale a uma mostra de delicadissima jentileza para com o hospede de hontem, que recebeu sua acolhida confortadora e fidalga, no momento em que a compressão official lhe não permitia mais rezidir na cidade de Santo Antonio, senão com o risco da propria vida.

Foi a esta terra bôa e hospitaleira que se recolheram amigos e afeiçoados meus, perseguidos na vila vizinha e a que me recolhi também, não acovardado pelas ameaças que me eram dirijidas, mas para não aceitar a luta esteril, impatriótica e mesquinha a que me provocavam numa politicagem estreita e acanhada, mercê de Deus, jamais fomentada por mim e desconhecida até então, enquanto tive responsabilidades na administração pública.

E, agora, pela natureza da escala da viagem, pizando em primeiro lugar o sólo amazonense, cumpro um indeclinavel dever de gratidão, manifestando meu reconhecimento sincero á população de Porto Velho, a vila florescente e futura que aqui se vê, marchando célere para o porvir, á influencia de uma iniciativa inteligente e fecunda, sem a estreiteza de competiçõs pessoais e sem os egoisticos zelos regionais, que não podem caber na mesma e uma terra brasileira, essa que em toda sua vasta circumscriçã, é digna e merecedora do amor de seus filhos, sem a acanhada preocupação de nativismo, muito do molde da jente ignorante.

Não pode haver pequenas patrias num paiz cujo nome é uma expressiva significação do mesmo concerto harmonico e afetivo, que em toda sua estensão territorial se observa, como prova eloquente do patriotismo que nos anima.

E vós o sabeis bem quanto combati esses preconceitos ao tempo em que se faziam rivalidades entre as duas vilas vizinhas, conseguindo estabelecer a harmonia que foi duradoura nas duas populações irmãs, num congraçamento efetivo e real, muitas vezes demonstrado em positivas provas publicas de meus atos officiais.

E, devo declarar com a esperiencia de minhas ultimas viagens, que, somente aqui

no estremo matto-grossense, se apregôa essa doutrina esdruxula e imeritoria, contraria por sem duvida a orientação superior dos homens dirijentes do Estado, que apreciam e estimulam aos demais brasileiros que procuram as terras prodijiosas e promissoras do seu vasto territorio, para o emprego de sua atividade produtiva e eficiente.

Tanto é isto verdade que o honrado Presidente do Estado, ao assumir as reideas do governo, para o qual trouxe um vasto programa de ação benefica e eficaz, procurou na reconhecida competencia do dr. Conrado Ericksen Filho, nome ilustre por varios e recomendaveis titulos, o auxiliar de sua immediata confiança no departamento da Secretaria da Agricultura, aquele justamente por onde se desenvolvem as forças motrizes do Mato-Grosso, no trabalho fecundo de suas ubertozas terras.

E, nem por ser paranaense, esse ilustre moço deixou de merecer a confiança do perspicuo estadista, cuja superioridade de espirito encara os problemas vitais do seu Estado, sem a estreita preocupação de chauvinismo.

De como foi o Dr. Ericksen recebido em Cuiabá, senti pela impressão das simpatias que lhe foram positivadas, a compreensão dos homens de destaque no Estado que, vizando particularmente o crescente desenvolvimento da terra mato-grossense, não subordinam o interesse a este estreito programa incompativel com o atual momento da nossa civilização.

Por acanhada a doutrina, não merece ser comentada; mas, necessario é que eu frize o assunto, ante os varios informes ouvidos em viagem, prevendo a gravidade do seu incitamento numa rejeição de população cosmopolita que a explorou e valorizou-a em beneficio do Estado de Mats-Grosso, e cujos melindres se vão fazendo sentir nas palestras entretidas, como uma prova de desgostos que se acumulam e que devem ser evitados, certo como estou de não ser tal orientação apoiada pelos dirijentes da politica mato-grossense.

Eu mesmo sou uma vitima desse preconceito ignorante que, segundo referem, procura deprimir o pequeno merecimento que porventura pude obter na administração publica, pelo fato de não ser mato-grossense.

Com a superioridade porque encaro esses pequeninos comentarios, sinto-me sereno na persuasão de minhas ideias, de todos conhecidas, quando, com sinceridade e interesse patriótico pelo Brazil, refiro-me ao futuro Estado, de cujos homens superiores, aliás, tenho recebido as melhores demonstraçõs de simpatias e de reconhecimento pessoal a meus serviços.

A começar pela data da instalação do municipio, a mesma que lembra uma das mais gloriosas da terra do meu nascimento, senti muito cativante essa demonstração por parte do delegado fiscal interno do Estado, coronel Leopoldo de Mattos, cujos prestimozos, reais e inegaveis serviços á administração pública, são com justiça reconhecidos e cujo amor ao Mato-Grosso se efetiva, por entranhado carinho, em todos os seus atos.

Como homenagem á Bahia, essa ilustre autoridade, escolheu a data de 2 de julho para a instalação do Município de Santo Antonio e o fez, como espirito superior que é, estreme de preconceitos regionais, afirmando mais uma vez a harmonia reinante entre os dois Estados, para a qual dois fatos seriam concorrentes: — a Bahia, berço amavel do pai de Joaquim Murinho, o patriota de fibatura recomendavel a quem devemos o respeito de nossa consideração; Mato-Grosso, tumulo de Sabino Vieira, cujos despojos guardou carinhosamente.

Habituação a vêr no meu paiz a mesma terra una de nossa Federação, dei preferencia de meus carinhos a esta zona mato-grossense, por haver sentido de perto toda sua grandeza, compreendendo que a ela meus serviços seriam mais necessarios que á terra do meu nascimento, que poderia dispensar as minhas energias e para serem, como foram, empregadas em outro estremo do paiz.

Continuarei a empregar meus esforços conjugados nesta ou em outra qualquer terra do Brazil, onde houver oportunidade de trabalhar com patriotismo por seu progresso e engrandecimento, sem mesquinhas preocupações regionais.

E, vemois meus caros amigos, que neste imenso trecho da terra brasileira, mui-

to ha a realizar ainda em beneficio de seu futuro, num vasto programa de ação que se desdobra ás nossas vistas para uma imensa função civica, que se multiplica nos fatores da instrução, da industria, do commercio, da lavoura e que é mais particular, na defeza da saude dessa população laborioza e ordeira, que sente a falta lastimavel da assistencia publica.

Não prevaleçam em vosso espirito os desgostos que se vão estendendo nos acanhados espiritos de regionalismo.

Congracemo-nos todos, brasileiros e estrangeiros que por aqui conungamos a santa religião do trabalho, para a eficiencia positiva dos nossos esforços, em prol dessas terras que pedem a nossa atividade para os surtos porvindouros do progresso, porque a patria brasileira é uma só, identificada nos mesmos sentimentos de amor, de ordem e de progresso, pela elevação das ideias que nos animam na tarefa patriótica e superior pela grandeza do Brazil.

Sejamos uma familia unica neste rincão estremo, cujas vizinhanças de um paiz estrangeiro limítrofe, onde assistimos a harmonia entre os seus filhos, devem ser incitamento para a politica de ordem, de paz e de progresso, que por aqui tem de ser fomentada, como um serviço de valia ao nosso paiz, que está a ezijir toda solicitude dos seus filhos em prol do seu engrandecimento.

Para esse programa de ação, enquanto não volver á terra do meu nascimento para lhe prestar o solícito concurso de minhas energias nos cometimentos que lá se incitam, podeis contar com o meu humilimo prestimo; e, deixando de lado as criticas contra mim feitas por caprichos injustificaveis, e desprezando rivalidades que devem ser terminadas, tereis sempre em mim o mesmo estremo adepto destas terras, o mesmo trabalhador assiduo, que vos abre o coração num desvanecido agradecimento, duradouro sempre á lembrança que nunca esquecerá a vossa fidalguia, a vossa bondade e a vossa jentileza.

No domingo, 19 do corrente, o sr. dr. Joaquim Tanajura foi alvo de significativa manifestação de carinhozo apreço por parte das pessoas mais em destaque da sociedade da vila de Santo Antonio do Madeiro.

Partindo desta vila, em visita aos seus amigos da vizinha vila matogrossense, no trem das 9 horas, em que também se transportaram a Santo Antonio, acompanhados de suas familias, os srs. major Fernando Guapindaia, superintendente deste Município; João Alfredo de Mendonça, secretario da Superintendencia; e dr. Martinho Pinto, juiz municipal deste Termo ali foi recebido o distinto cavalheiro, na estação da estrada de ferro, por elevado numero de amigos e admiradores, dentre os quais conseguimos colher os nomes dos seguintes:

Dr. José Julio de Freitas Coutinho, juiz de direito da Comarca; tenente-coronel Luzitano Corrêa Barreto e sua esposa mme. Lidia Barreto e sobrinha mlle. M. Paz, coronel Moisés José Bensabath e sua consorte d. Emilia Bensabath mme. Josefa Freitas, tenente-coronel Antonio Marcelino Cavalcante, presidente da Camara Municipal de S. Antonio do Rio Madeira; major José Alves Damasceno, capitão José Fortunato da Conceição, vereadores; cap. Fortunato Bensabath, comerciante, cap. José Ribeiro Dantas, comerciante, cap. Elias L. Buzaglo e sua esposa mme. Emilia E. Buzaglo, cap. Manoel Marcelino Cavalcante, agente do correio; tte. Manoel Antonio Filho, comerciante no Jaci-Paraná; João Marcelino Cavalcante, cap. José Cazeiro Bayma, tabelião; tenente Francisco da Cunha Bembom, official de justiça; cap. José Leitão de Souza, tte. Francisco da Costa Pimenta, comerciante; tte. Carlos Alexandrino, cap. João Lino do Souto, cap. Nilo Gomes comerciante em Presidente Marques; tenente-coronel Faustino Lopes, comerciante e proprietario no rio Abunã; mme. Maria

Amelia dos Santos, mlle. Maria Mascias, Gil Paiva, official de justiça, Honorato Leonardo da Silva, Arruda Mahomed e Miguel Zemere, comerciantes, alferes Raimundo Antonio Reis, Henrique Silva, João Espadary e seus filhos Sebastião e José Espadary, Antonio da Silva, João Antonio do Nascimento, Joaquim Antonio d'Oliveira, Melitão Gonçalves, Sanchô Cruz e Silva e sua esposa, Bernardino Marcelino, Benedito Bezerra, José Vieira de Carvalho, José Kalil, comerciante, Antonio da Costa Ribeiro, Salomão Malachias, José Dias, Manuel Antonio Araujo, Bernardo Simeão de Souza, etc.

D'ali, acompanhado pelos cavalheiros e familias, seguiu o sr. dr. Tanajura para a residência do sr. coronel Moyses Bensabath, á rua Padre João de Sampaio onde foi s. s. jentilmente acolhido pela familia daquelle conceituado cavalheiro outras pessoas qua ali se encontravam.

Depois de alguns momentos de palestra na sala de visitas, ao ser servido aos presentes um copo de cerveja, o sr. dr. Jozé Julio de Freitas Coutinho, integro e bem-quilsto juiz de direito da Comarca, fazendo uzo da palavra, em seu nome e no dos demais amigos e admiradores do dr. Tanajura, leu o criteriozo discurso que se segue:

Exc.^{mo} Snr. Dr. Joaquim Augusto Tanajura: Sabendo os vossos amigos e admiradores desta vila de Santo Antonio do Madeira que v. exc.^a, após longos mezes de saudoza auzencia, viria hoje vizita-los, pediram-me que fosse o interprete dos seus sentimentos de afeto e gratidão para com o grande e dedicado amigo desta zona, de seus sinceros agradecimentos pela honroza e agradabilissima vizita.

E aceitei a incumbencia porque não a julguei em desacordo com as minhas nobres funções de majistrado que sabe cumprir os seus deveres e que durante nove anos fez parte da honrada e competente majistratura do Estado de Minas Geraes.

E' v. exc.^a a personificação daqueles homens, hoje infelizmente poucos, que se esquecem de si mesmos para se dedicarem ao bem do proximo, — que fazem de sua profissão um posto de quotidianos sacrificios, cuja intensidade não se gradúa pelo interesse pecuniario, — que consomem suas forças, sua saúde, inteligencia, illustração e atividade a serviço dos grandes ideais de interesse coletivo.

Em suma: é v. exc.^a um homem de valor real, um homem de incontestavel merito e eu desde criança me acostumei a prestar homenagem aos benemeritos que o povo venera e aplaude. Além de tudo, não faço mais do que contribuir com o meu modesto esforço para que v. exc.^a e outros homens nas mesmas condições continuem a trilhar esse caminho que, si ás vezes é espinhozo, contudo tem suas glorias compensadoras, tem os seus louros imarcesciveis, homens aureolados que os pais devem apontar como exemplo vivo aos seus filhos.

Aqui exerceu v. exc.^a com rara abnegação a sua util e preciosa atividade. Deixou familia, terra natal, rendozos vencimentos na comissão federal da construção da linha telegrafica, chefiada pelo ilustre coronel Rondon, afim de aceitar o cargo de Prefeito deste municipio, que, portanto, instalou, e nesse cargo desenvolveu pasmoza atividade e demonstrou extraordinaria competencia, causando por isso reconfortante admiração em Cuiabá e no resto do Estado de Mato-Grosso, conquistando a fama de administrador modelar, sem rival em todo o Estado, na vida dos municipios. Os relatorios de v. exc.^a são atestados de sua competencia, zelo e tenaz esforço.

Na profissão de medico, em que conquistou a cega confiança dos clientes, foi v. exc.^a um apostolo da ciencia, prestando seus serviços profissionais com a mesma dedicação a pobres e ricos, sem desprezo daqueles nem exploração destes.

Na qualidade de cidadão desta grande e amada Patria que se chama Brazil, mostrou v. exc.^a virtudes civicas pouco comuns, dedicando-se ao progresso desta zona, fazendo a sua inteligente propagan-

“O MUNICIPIO”

Orgam destinado à defeza dos interesses regionais

PROPRIEDADE DE UMA EMPREZA

Redação e Oficina:—Av. 7 de Setembro

—ASSINATURAS—

Ano. . . 20\$000 — Semestre. . . 12\$000

Num. avulso 200 réis—Atrazado 500 réis

Anuncios mediante contrato prévio.

—m—

E' franca a colaboração sobre assuntos de interesse jeral, não aceitando a redação a responsabilidade das opiniões emitidas.

da, tornando conhecidos lá fóra os seus grandes recursos naturais, o seu clima tão caluniado, o espontaneo desenvolvimento, enfim descerrou a cortina que encobria, aos habitantes de outras rejiões, o seu grandiozo futuro.

E' este o municipio que dentre todos os do Estado paga mais impostos, que contribue com a metade da arrecadação de todo o vasto Mato-Grosso. E v. exc.^a sendo amigo desta zona, como foi, é e será, sempre mereceu o reconhecimento dos matogrossenses verdadeiramente patriotas. Foi por isso que v. exc.^a, na sua recente viagem a Cuiabá, onde teve a providencial ocazião de assistir á saída do governo benemerito do exc.^{mo} dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, carregado de serviços do Estado e de assistir á entrada do novo governo do exc.^{mo} dr. Caetano de Albuquerque, cheio de patrióticos intuitos, radiante de fagueiras esperanças, teve por isso mesmo a ventura de conhecer esses dois governos, de verificar quanto ambos apreciavam os ótimos serviços de v. exc.^a nesta ferasíssima zona. E, alem de tudo, viu, sentiu bem de perto toda a sincera consideração, o especial apreço do bom e hospitaleiro povo de Cuiabá em relação ao emerito e infatigavel primeiro Prefeito de Santo Antonio da Madeira.

Disse o exc.^{mo} dr. Caetano de Albuquerque, em data de seu aniversario natalicio, a 11 de janeiro ultimo, ha dois mezes, portanto, em resposta a uma manifestação de seus amigos—disse “que todo o governo era uma cooperação e que a coezão de todos os elementos era o seu ideal politico”.

Que melhor cooperação poderá ter o governo nesta zona que a de v. exc.^a, que tem a seu lado as classes trabalhadoras, aquellas que desbravaram heroicamente as interminas matas, que estão levando ao progresso obtido á custa de sobrehumanos esforços?

Por isso, eu tão somente dezejo que o governo, que de tão longe e ás vezes erradamente informado, acompanha com vivo interesse o evoluir deste povo, possa contar sempre com os preciosos serviços, aliás, desinteressados, de v. exc.^a, com o seu auxilio sempre pronto e leal, porque a confiança que o governo actual continúa, como fez o passado governo, a depositar na vossa ilustre pessoa, será sempre beneficemente apoiada pela confiança do povo e dessa mui salutar harmonia de vistas entre governantes e governados, num lugar onde não ha nem nunca houve outro partido politico que não fosse o de franco e decidido apoio ao governo, a consequencia será o acerto, o firme êxito das medidas e providencias dos Poderes Ezeutivo e Legislativo, tornando-se assim mais regular e rapido o desenvolvimento das forças produtivas nesta importante circunscrição matogrossense, onde as riquezas naturais se acham prodigas e profuzamente espalhadas.

Melhor do que eu, sabe-o v. exc.^a, as necessidades desta rejião são aquellas tão bem sintetizadas no Manifesto de 10 de fevereiro do ano passado, com que o ex.^{mo} dr. Caetano de Albuquerque se apresentou aos sufragios do eleitorado matogrossense:

“O desenvolvimento das vias de comunicação, a redução progressiva dos preços de transporte, a facilidade sempre maior das viagens e a redução de sua duração, constituem a evolução economica tão notavel do seculo findo”.

E mais adiante afirma o então futuro Presidente: “A ordem é a unica garantia duradoira da prosperidade social;

nenhum progresso se faz sinão no seio fecundo da paz”.

A ordem, acrescento eu, se bazeia na boa administração da Justiça e esta tenho eu a convicção de que vai sendo a mais perfeita possivel.

O progresso, porém, não depende somente disso. Depende sobretudo, como já deixei antever, da harmonia de vistas entre governantes e governados e essa harmonia encontrará sempre em v. exc.^a um precioso fator, sempre abnegadamente disposto a ser util a este povo e á terra em que ele trabalha e se sacrifica.

Seja-me licito ainda salientar do referido Manifesto este luminoso trecho, estas veridicas palavras que se aplicam atualmente a esta nossa localidade:

“Mato-Grosso precisa sobretudo de administração; a politicaem local, irritante e tropega, metendo-se em tudo, tudo estraga; essa politica estreita lhe tem entorpecido a marcha progressiva. Ambição de poderio tem criado ao Estado as mais angustiozas situações barbarizando-lhe os costumes, quebrando-lhe a harmonia social. Onde devera estar a concordia, aí assentaram a sua tenda nefasta a discordia e a intriga”.

Estas palavras não são minhas, são do actual presidente do Estado, é certo que si eu quizesse pintar a situação actual desta localidade, não encontraria melhor e mais apropriadas espressãois.

Pois bem, quero terminar e dizer com franqueza o meu pensamento.

Si s. exa. o sr. presidente do Estado precisa de colaboração, si dezeja sinceramente, como acredito, fazer aquela administração de que diz tanto precisar, si quer por meios eficazes e não contraproducentes acabar duma vez com os apontados males que entorpecem o progresso; melhor elemento não poderá encontrar nesta zona e para esta zona do que o exmo. sr. dr. Joaquim Augusto Tanajura, a quem saúdo em meu nome e no deste povo, que muito o admira e estima.

Tenho dito.

A oração do sr. dr. Freitas Coutinho foi vivamente aplaudida por toda a assistência, pelos justos conceitos nela emitidos.

O sr. dr. Tanajura, num belo e eloquente improvizo, respondeu o discurso do sr. dr. Coutinho, agradecendo, sensivelmente pehorado, a homenagem que lhe era tributada e ipotecendo aos habitantes de Santo Antonio o seu desejo de sempre trabalhar pelo engrandecimento desse municipio, a que tem dedicado a sua melhor vontade, não poupando esforços em prol do seu bem-estar.

Nesse propozito—declarou s. s.—procurará sempre orientar os poderes públicos de Mato-Grosso sobre esta rica rejião do Estado, afim de que as atenções do governo, voltando-se para aqui, soergam Santo Antonio, do estado de decadencia em que se encontra, ao nível da prosperidade a que faz jús.

Ainda na sua oração, que foi uma análise bem feita sobre a vida do municipio de Santo Antonio, o orador condenou a estreita politicaem que tem sido a cauza da ruina dessa circunscrição matogrossense.

Muitas palmas dos presentes se fiseram ouvir no decorrer e no final do discurso do dr. Tanajura.

Ao meio dia realizou-se, ainda na residencia do sr. Bensabath, delicado almoço intimo, em que tomaram parte, além do sr. dr. Tanajura, os srs. major Fernando Guapindaia e esposa, João Alfredo de Mendonça e esposa, dr. José Julio de Freitas Coutinho, dr. Martinho Pinto e esposa, mme. Luzitano Barreto, mme. Manoel Freitas, mme. Moysés Bensabath,

senhorita Maria da Paz e sr. Elias Busaglo e esposa.

A' tarde voltou o sr. dr. Tanajura a Porto Velho, sendo, por ocasião da sua partida de Santo Antonio, mais uma vez cercado das provas de simpatia e carinho dos seus amigos e admiradores naquela vila, os quais acompanharam s. s. até a estação da estrada de ferro, levando-lhe as suas despedidas cordiais.

O ESTADO SANITARIO DE PORTO VELHO.—São simplesmente pessimas as atuais condições de hijiene desta localidade.

Já lá se foi o tempo em que Porto Velho gozou de alguma salubridade, por via das medidas então postas em prática para o seu saneamento e que surtiram os melhores rezultados, colocando esta vila em uma situação de hijiene celebrizada, já nas simples noticias daqui transmitidas para fóra, já nas referencias de viajantes e observadores que perlustraram esta rejião e traduziram as suas impressões em livros ou de escrições dadas a publico.

Cedo, porém, o afamado encanto destas parajens, sob o ponto de vista de sua proclamada salubridade, vae desaparecendo, graças ao abandono a que se está relegando a prática das medidas ou providencias necessarias para a estabilidade do estado hijienico que aqui se criou.

O dr. Oswaldo Cruz, se hoje aqui voltasse, teria a lamentar profundamente o descaso a que se acha entregue a obra empreendida de saneamento desta localidade e que mereceu os mais vivos encomios de s. exa; e certamente deante da ruina do belo trabalho que teve ocazião de vêr, em vez dos elojios que lhe saíram dos labios quando da sua permanencia em Porto Velho, só teria agora palavras de amarga censura para aqueles que, por um estreito espirito de economia, ou lá por qualquer cauza que outro nome tenha, proprozitamente vão destruindo toda a obra realizada sobre a hijienização desta localidades, que volve ao estado morbozo de outras epocas.

A Madeira-Mamoré Railway é a responsavel por esta situação. Do que aqui se vê de incuria a respeito das condições sanitarias locais, pertence a culpa toda a essa Companhia, que, fechando-se de certo tempo a esta parte num regime singular de avareza, descure das medidas profilaticas dentro da área de terreno cuja propriedade pretende e nas habitações aí situadas, rezultando os males e enfermidades que se estão desenvolvendo, para tormento da população.

Todo o serviço de saneamento desta vila, outrora mantido por essa Companhia com certo interesse, foi inteiramente abandonado, e o atestado está aí evidente nos pantanos e nos charcos e lamaçais ezistentes dentro do perimetro de uzo e gozo da poderosa empresa, abundantes viveiros de carapanás e mosquitos transmissores da febre, alem de fon-

tes perenes de emanações pestilenciais que, sob os rigores da ação do sol, putrefazem o ambiente, produzindo outras doenças.

O trabalho de profilaxia preventiva, que em toda parte se costuma manter, após as campanhas exercitadas contra este ou aquele mal; esse trabalho que aqui, com maior soma de razão, devia ser exercido, em virtude da ezistencia latente do mal a combater, nunca mais foi praticado pela Madeira-Mamoré, por aí se encontrando a cada passo os depósitos de aguas estagnadas, que são os mananciais dos miasmas, dos elementos de eterios que corrompem a saúde publica.

em ao menos a petrolisação dos pantanos e lamaçais, o qual seria um corretivo ao mal decorrente, pratica essa Companhia tão ciosa em invocar a favor direitos que ainda não estão definidos, mas nada cauteloso em respeitar os direitos dos cidadãos, como os dos habitantes desta vila, que, por culpa da mesma Companhia, estão sujeitos a enfermidades que podem disimila-los, a continuar o esboço de coisas que atravessamos, em materia de hijiene.

Não se devem levar a conta de causa, senão á indiferença manifestante da Madeira-Mamoré sorte dos habitantes de Porto Velho, os numerosos casos de imundismo que vêm ocorrendo, o verdadeiro carater epidemico, podendo exercer a Companhia com diminuto dispendio, o referido serviço de petrolisação, quando não queira proceder o de aterro dos pantanos e lamaçais, como devia e deve, não o faz, cometendo, assim, um verdadeiro atentado contra a saúde e a vida dos que aqui habitam.

O argumento, se porventura não quizessem opôr, de que a cauza das febres que aqui reinam prezentemente se deve attribuir á descensão das aguas do Madeira, não colhe absolutamente, pois, se assim fosse, a vizinha vila de Santo Antonio, também sujeita ás influencias do mesmo rio, estaria minada pelo mal, o que entretanto, não acontece. O que se vê, porém, é Porto Velho, saudavel por tradição, tomando o antigo lugár daquela cidade, outrora doentia, no que diz respeito a estado sanitario.

Nada mais facil, portanto, em face dos nossos reparos, se é que a Madeira Mamoré não tem má vontade para toda a população de Porto Velho e não quer vela estinta pelo impaludismo e por outras molestias rezultantes em jeral das más condições de hijiene; nada mais facil, repetimos, do que a jeencia dessa Companhia se tornar um pouco menos aváranas suas finanças e atender á necessidade palpitante das medidas profilaticas reclamadas na séde do lugá em que aufere os mais pingues proventos com a estrada de ferro que explora.

O agradecimento dos que não forei vitimados pelas enfermidades em dúvida será mais valiozo do que a maldição dos que se sentem prejudicados com a dezatenção dessa Companhia.

19
Es^{ma}sur & Juiz de Direito Jesta
Comarca

24/11

A. Como requer, nomeio o
Cidalcão Sebastião Alves
Correia, Curador do local
Alcancalhe da Conceição,
para gerir e administrar
as pessoas e bens do dito
local, visto estar por ora

do facto. Diz Joaquin da Conceição que
achando-se acommittido de alienação
de fl^o mental o seu irmão Alcanalhe da
Conceição, possuidor desta Villa de uma
casa de taipa e barro com cobertura
de zinco e terreno cercado, tendo
um rebanho de vacas duas vacas sendo
uma com uma leiteira dois touros e
uma novilha todas de raça tourina
vem requerer a V^{sa} se devesse nomear
um curador que fique como depositario
dos seus bens em virtude do seu estado
de saúde, e exigir prompta sendança
desta zona. X

Vestes termos
Pelo deffiniendo

Ante o Juiz de Direito de 1912 (12)
A. Rogo de Joaquin da Conceição
7-912 Por não se poder ler nem escrever
João Ferreira Barros



A = Joaquin da Conceição
R = Juiz de Direito

— 1912 —

Juro de Direito da Comar-
ça de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto
Grosso.

Escrivão
A. Paixão.

Exame de Sanidade

Paciente:
Alexandre da Conceição.

Autoação.

Os tres dias do mes de Se-
tembro do anno de mil no-
vescentos e doze, nesta Villa
de Santo Antonio do Madeira,
em meu Cartorio autosei
a petição com despacho, que
adiante se vey; do que faço
este termo. Eu Arthur da
Paixão e Silva, escrivão o es-
crevi, e

autosei



42
Mayma

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santo An-
tonio da Madeira do Estado de Matto Grosso.
A. Como requer; no meio os
Dr.^s Joaquim Aug.^{to} Tanque
e Francisco Rocha que
devem ser intimados
para se procederem a exa-
me em pessoa de
Alexandre da Conceição
Joaquim da Conceição precisando que se
dado ao seu irmão Alexandre da Conceição
um curador que, na forma da lei, sirva como
depositario de seus e propriedades a quem
pode se achar acconmetido de alienação men-
tal, para requer de V. Ex.^{cia} a nomea-
ção de peritos para procederem a aliena-
ção o preciso exame de sanidade, para
o effeito da pretendida curadoria

hoje, os 3 de
setembro
de 1912, sem
resistencia
do mesmo,
o Escrivo
intimou os
Intermittentes
Antonio
Alencar
Constante
e José Fortun
to da Com
arca de
matto grosso
sem - dila
ção.
Assenta o
Declarador
Genil. Sr.
Ant.^o 3-9-12
João

ER Mercê

Santo Antonio a 3 de Setembro de 1912
A rogo de Joaquim da Conceição
Por meio de seu nome escrever
João Ferreira Barreto



Carta

Portidão.

Certifico que sahindo
de esse Cartorio, nes-
ta Villa de Santo Antonio
do Madeira, intimei
em suas proprias pes-
soas os Doutores Joaquin
Augusto Tanajura e
Francisco Rocha, e as
testemunhas Antonio
Marcellino Cavalcante
e Jose Fortunato da
Conceicao, de todo o
conteudo da peticao e
seu despacho retos,
escriptificando igual-
mente o Doutor Vulpi-
ano Machado Curador
Geral; do que ficaram
bem scientes e dare
fe. Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira,
aos 3 dias do mez de
Setembro de 1912.

Escreva
Artemida Aires Silva

Acto de Sanidade.

Nos trez dias do mez de Setem-
 bro do anno de mil e novecentos
 e doze, nesta Villa de Santo An-
 tonio do Madeiro, Estado de Matto
 Grosso, na casa de residencia
 de Alexandre da Conceição, pre-
 sentes os Ex. Srs. D. João Chacon,
 Juiz de Direito da Comarca, e
 Vulpiano Machado, Curador Geral,
 comungo e scrivão de seu Car-
 go abaixo nomeado, e as
 testemunhas Antonio Mar-
 celino Cavalcante e José For-
 tunato da Conceição, e os pe-
 ritos nomeados Doutores Joa-
 quim Augusto Tanajura e
 Francisco Rocha. Todos resi-
 dentes nesta mesma Villa,
 aos quaes o Juiz encaregeu
 que procedessem a exame
 na pessoa de Alexandre da
 Conceição. E, passando os
 peritos a fazer os exames or-
 denados e investigação ne-
 cessarias, declararam ha-
 ver examinado o paciente
 Alexandre da Conceição, en-
 contrando incoherencia nas
 suas idéas, manifestamente
 denunciadoras de dazegeñi-
 bris mental, pela respon-

J. M. Machado

responsabilidade de sua
paranoia. Que tal circunstância é urgente a sua remoção desta Villa onde não ha meios sufficientes para seu tratamento especial.

E por nada mais terem a declarar, deu o juiz por findo este exame, de que se lavrou o presente auto, que vai pelo mesmo juiz rubricado e assignado, Cammingo escrivão Arthur da Silva e Silva que o escrevi, o J. Corador Geral, Testemunhas e peritos supra declarados; do que tudo dou fe.

João Chacov
D. Agostinho Augusto
D. Francisco da Silva
D. Valiano Chacov
Antonio Marcelino Cavalcante
Jose Fortunato da Conceição

Guia
Paguem estes autos, o selo de tres
folhas, incluindo uma em branco.
Santo Antonio do Madeiro, em
4 de Setembro de 1912.

Arcebispo
Arthur da Silva e Silva

Conclusão.

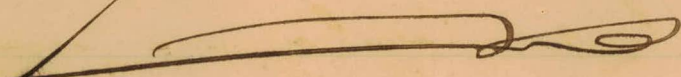
Aos seis dias do mez de Setembro do
 anno de mil novecentos e doze,
 nesta Villa de  do Rio
 Madeira, eu  Auditor, faço
 estes autos com o  Ex. Sr.
 Doutor João Chacore, Juiz de Direito da
 Comarca; po que fiz este termo.
 Eu Arthur do Nascimento e Silva, es-
 crevão o escrevi.



Julgo por sentença o auto de
 exame da sanidade de Jo-
 ão, feito na sessão do
 paciente Alexandre da
 Conceição, si requerimento
 de seu irmão Joaquim da
 Conceição, para que pro-
 duza seus alvissos e legaes
 offeitos. O Escrevão entregue
 estes autos ao requerente
 depois de pagar as custas
 alvissos pelo mesmo.

Villa de S. Antonio do Rio
 Madeirã, 6 de Set. de 1912

João Chacore



Pata.

Aos seis dias do mez de Setembro
 do anno de mil novecentos e
 doze, nesta Villa de Santo An-

Acta do Madson, em nome
Cartorio, em nome estes autos
entregues por parte do Ex. Sr. Dr.
João de Brito da Cezarica; e que
fiz este termo. Eu Othmar
Mairan e Silva, escrevões o recu.
vi.

— Rbdg —

7
Barna

Conta de Custas

Juiz

Pelo despacho	3000	
Pela presidencia do exame	30000	
Pelo julgamento	15000	
Pela diligencia	30000	
Pela assistência ao Exame	20.000	78000
Pistos (Medicos)		20.000
Pelo exame proeido	40000	40000

Escrivão

Autoação	2000	
Pelas citações (4)	24000	
Pela certidão	4000	
Pela sahida do Cartorio	15000	
Pelo auto de exame	12000	
Pela diligencia	15000	
Pela Conclusão idata	2000	
Pela guia	2000	
Emprego	1000	77000

Conta

Sellos

10000

1200

7200

22220

Importa a prezenta conta em doze mil e dois mil e doze rios

Pauco Antonio 9 de Setembro de 1912
O Contador
Jose Antonio Santos



Declaro

Entrega.

Das nove dias do mes de Setembro do anno de mil no. ocentos e doze, esse meu Cartorio fez entrega de certos autos ao representante Joazeir da Conceição, com o cumprimento e sentença de folhas 4; do que fez este termo que assigno.

O Escriva
Anteun da Silva

Certidão.

Certifico que esse cumprimento os Ex. M. P. Juiz de Direito da Comarca, exarado na petição de folhas 2, esse dirige a Casa de residência do Cidadão Salustiano Alves Corrêa, e ali o inti. esse por todo o Conteúdo do referido despacho; do que ficou com ciência e deu fe. Villa de Santo Antonio do Itadeiro, em 12 de Setembro de 1912.

O Escriva
Anteun da Silva

Termos de Cancepromissos
assignados pelo Curador no-
meado.

Os doze dias do mez de
Setembro do anno de mil no-
vecentos e doze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeiro,
do Estado de Matto Grosso, na
salla das audiencias, onde pre-
zente se achava o Ex. Senhor
Pretor João Chacon, feiz de Discri-
to da Causa, Cancepromissos es-
crivães de seu cargo abaixo no-
meado, compareceu o Gida-
dão Salustiano Alves Corrêa,
nomeado Curador do louco Al-
bano da Conceição, para ge-
rir e administrar a pessoa
e bens do dito louco, visto
estar provado a incapacida-
de do mesmo louco para tal
administração. O feiz defe-
rio ao referido Curador nomea-
do o Cancepromissos legal de
bem e fielmente desempe-
nhar os deveres de seu car-
go, sob pena de Lei, o qual
foi acceto, e assim prometteram
cumprir. Do que se lavrou
este termo bem assigna-
o feiz e Curador. Eu
Antes do Juiz e Silva,

escrivão o escrev.

João Chaves
Salustiano H. Borriço

Conclusão.

Por dois dias do mês de Setembro
do ano de mil novecentos
e nove, nesta Villa de Santo
Antonio do Magdeiro, em
presença do Cartor faz os estes ge-
tos Conclusos ao Ex. Sr. Dr.
Joaquim de Figueira da Comarca;
do que faz este termo. Eu
Antônio da Silva, Escri-
vão o escrev.

O. H. S.

Proceda-se ao arrolam^{to}
dos bens do lance para
serem entregues ao Cartor
do nomeado assignam^{to}
do e m^{to} o devido am^{to}
do. Villa de Santo An-
tonio do Rio Magdeir-
ma, em 12 de Set. de 1912

João Chaves

Data.

Na mesma data supra decla-
rada, em foram estes autos en-
trezados por parte do Ex. Sr.
Dr. Joaquim de Figueira da Comarca;
do que faz este termo. Eu An-
tônio da Silva, escri-

escrivão o seguinte:

Rode

Estado da Bahia

Cartidão

Cartifico que sahindo de meu cartorio, intimar a meu propria pessoa, do Curador nomeado, Cidadão Salustiano Alves Corrêa, do Bateudo do despacho do Ex. Sr. D. J. de Direito da Baugica, proferido nestes autos; deu bens aos cidadãos Antonio Marcellino Cavalcante e José Fortunato da Conceição para, como Testemunhas, assistirem ao arrolamento, que se procederá hoje, dos bens do laudo Alexandre da Conceição. Ficam todos sciutos e de fe. Villa de Santo Antonio da Madeira, em 12 de Setembro de 1912.

O Escrivã
Othendatairã e Silva

exploração; (2) duas vacas,
uma d'ellas com uma
bezerreira; (1) uma novi-
tha de vacca; (2) dois touros.
Todo este gado é de raça
touriña. E por cada
meio se haver e contra-
do, deve-se por feito este
inventario e acrolamen-
to, e, logo em seguida,
foram os referidos bens
entregues ao Curador ac-
tua indicado, notificado
o paciente para conside-
ral-o como legitimo admi-
nistrador de todos os seus
bens, e de nenhuma trans-
acção lhe era lícito fazer
sem assistência d'elle.
E, para coactar, e en-
dou o juiz lavrar este au-
to, e se assigna com o
Curador e as Testem-
unhas. Em Ourem da
Paixão e Silva, escreva o
escrivão.

João Chaves
Salustiano Tristão
Testemunhas:
João Fortunato da Lourenço
Antônio Marcelino Cavalcante

Conta de Custas

W. Bayma

Pelo Juiz		
Pelo despacho nomeando Curador	3000	
Pelo termo de compromisso	5000	
" despacho ordenando o arrolamento	10000	
" Auto de arrolamento	15000	
" diligencia	30000	
		63.000

Escrivaõ

Pela autoação	2000	
" notificação do nomeado	6000	
" saída d Cartorio	15000	
" certidão	4000	
Pelo termo de compromisso	5000	
" Conclusão e data	2000	
Pelas notificações d Curador; Testimãõ	18000	
" saída d Cartorio	15000	
" Certidão	4000	
Pelo auto de arrolamento	10000	
Pela diligencia	15000	
		96.000

63.000

Conta	6000	
Sellos	1500	7500

166500

Importa o presente conta em reus e secenta e seis mil e quinhentos reis

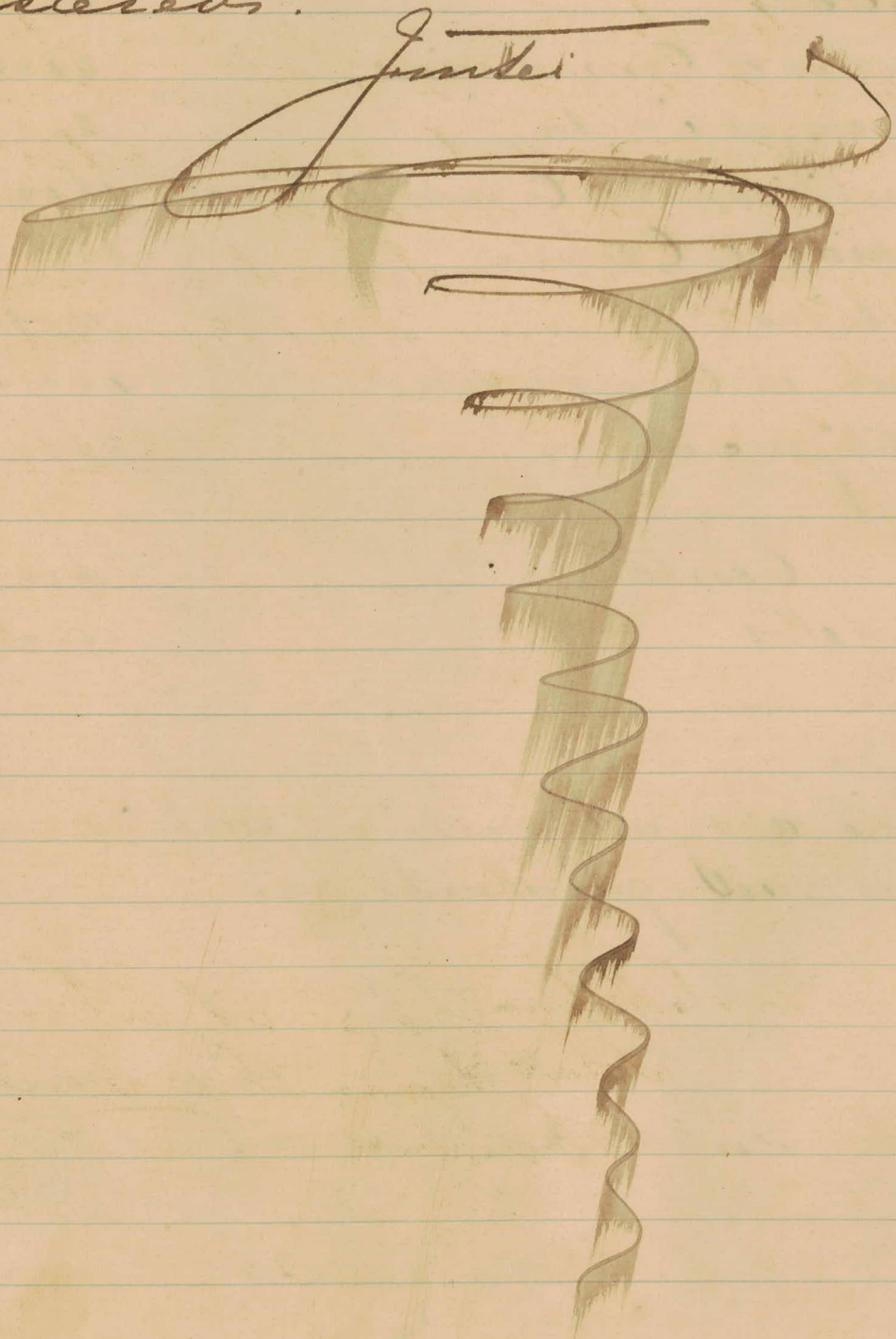
Santo Antonio de Setembro de 1912
O contador
José Reis Pantoas



Junta da

fora a carta
linha.
Alain

Os vinte dias do mar de
Setembro do anno de mil
e novecentos e doze, nesta
Fajida de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Maranhão
Grosso, eu ~~eu~~ Antonio
juntei a estes autos a peti-
ção com despocho, e documen-
to que adiante se vê; do que
fiz este termo. Eu ~~Antônio~~
Lobato e Silva, escrivão o
escrevi.



12
J. H. H. H.
Wagner

Excmo. Sr. D. Luiz de Góes do Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado
do Mato Grosso.

Nos autos; concedo a autorisação,
mas, para venda de bens se-
narentes sufficientes para o
pagamento das dividas de que
se trata. O Escriva passe o
sebrar a licença na forma

da Lei. O Abaixo assignado tendo despendido da Imper.
S. M. a quantia de R\$ 388\$400, trezentos e oitenta e oito
21-9-712 mil e setecentos reis, para pagamento de custas
das autos de curadoria, conforme consta de cer-
tificado annexo a este, supplica a V. Ex.ª, para
que lhe licença para vender bens sob a minha
administração, e pertencente ao meu curatela-
do. O Supp. espera de V. Ex.ª justiça

P. Deferimento.

Santo Antonio 22 de Setembro de 1812
Salvador de Jesus Cordeiro
Curador



Matias
13
Heitor

Heitor da Veiga e Silva, Es-
crivão do Civil, orphão e Auxen-
tes, Provedoria e Residuos, da
Camarã de Santo Antonio do Rio
Madeiro, Estado de Matto Grosso,
etc.

Certifico que pelo Senhor
Salustiano Alves Corrêa, Cura-
dor de Alexandre da Conceição,
me foi paga a quantia de
(388.700) trezentos e oitenta e oito
mil e setecentos reis, importan-
cia de Buntas dos autos de Cu-
ratoria, de accordo com as Contas
juntas aos referidos autos.

O referido é verdade e dou
fé.

Villa de Santo Antonio do Rio
Madeiro, em 19 de Setembro 1912.

Heitor da Veiga e Silva



Certidão

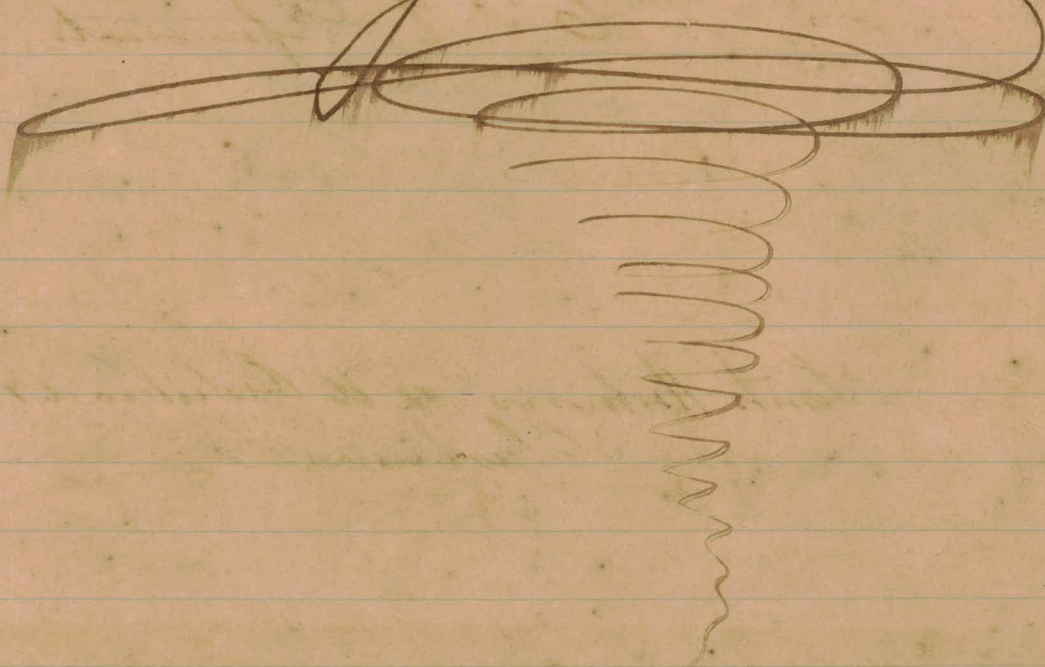
Certifico que nesta data foi expedido o alvará a que se refere o despacho encerrado na petição de folhas doze; do que deu fé. Santo Antonio do Rio Madeiro, em 12 de Setembro de 1912.

Escrevões
Atílio da Silva e Silva

Junta da

Por quatro dias do mês de Outubro de mil novecentos e doze se esta Villa de Santo Antonio do Rio Madeiro, em meu Cartório, juntou a estes autos a petição com despacho que adiante se vê; do que fiz este termo. Eu Atílio da Silva e Silva, escrevões e escrevões, digo o seguinte.

Junta da



14
Beyersdorp

João Carneiro

C. R. Experiments.

Santo Antonio de los Baños d. 1812
Salustiano M. de la Cruz



Certifico que nes-
ta data, em cumprimento
as despacho marcado na
petição retro, foi expedido
o respectivo alvará. Pou
fe. Santo Antonio do
Rio Madeira, em 4 de Ou-
tubro de 1912.

Escreva
Otheodor de Azevedo Silva

1.5
Lutas
Bama

Concluzão
Das cinco dias do mez
de Junho de mil novecen-
tos e dezois, em meu car-
torio faço estes autos com-
o lidos do Meretissimo Dou-
tor Juiz de Direito da Comar-
ca, do que para constar,
fanno este termo. Eu José
Casimiro Payma, Escrivão
que o escrevi.

— 178 —

Determinando o n.º 31 do art.
170 do Dec. n.º 324 de 1.º de
Fevereiro de 1913 que
o Juiz de Direito tem obrigação
de constatar o curador em
fazer a inscrição e
especialização da hypotheca
legal dos interditos,
cumprindo com obrigação
do seu cargo, ficando
por se intiner o
Curador nomeado nestes
autos a pagar os
preços de desdiz e
regenda da inscrição e
especialização, sob
as penas da lei nos casos
de desobediencia.

A Act. do R. H. da Silva, em
5 de Junho de 1916
Y. J. de F. J. Camacho

Data

Das cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e dezeses, em meu cartorio me foi estes autos entregues por parte do Meretissimo Doutor Juiz de Direito, do que narro este termo. Eu José Casimiro Bayma, Escrivao que a escrevi.

— Reols —

Certidão

Certifico que em cumprimento ao respeitavel despacho retco, fona do meu cartorio intimui em sua propria pessoa Curador Salustiano Alves Corrêa, e por este me foi respondido que não acceitara a referida intimação, o referido é verdade do que dou fe. Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, em 5 de Junho de 1916. O Escrivao

José Casimiro Bayma

Conclusão

Das cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e dezeses, em meu cartorio faço estes autos conclusos

concluros ao Meretissimo
Doutor Juiz de Direito;
do que larmo este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

— C. 73 —

Dê-m vista ao
dr. Curador Geral de
Orphanos a fim de
promover de providen-
cias legais.

A Antonio, f. de
junho de 1916
F. Camêlino

Data

Os cinco dias do mez de
junho de mil novecentos
e dezessis, em meu cartório
me foram estes autos entregues
por parte do Meretissimo Dou-
tor Juiz de Direito; do que larmo
este termo. Eu Jose Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi.

— Recds —

Vista

Na mesma data mez e anno
supra declarado em meu car-
tório faco estes autos com vista
ao dr. Curador Geral de Orphanos

17
Bayma

do que para coonestar lanno
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrevo que o escrevi.
C. Bayma

Chegando ao subscritto de la Curadoria
Gente que o Co^m Sena Capor Salustia
no Alvar Comma curador dos bens
em questao, espontaneamente di-
rigiu a esse Juiz, uma petição
documentada para fins de
apurar esta Curadoria o resulta-
do do despacho respectivo. Santa
Tutunim 6 de Junho de 1916. Vulpia-
ano Quechada

Recebimento

Das seis dias do mez de Junho
de mil novecentos e dezesseis, em
meu cartorio me foi estes autos
entregue por parte do Promotor
de Justica, do que lanno este ter-
mo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrevo que o escrevi.

— Rebol —

Conclusão

Das seis dias do mez de Junho de
mil novecentos e dezesseis, em meu
cartorio me fazeo estes autos con-
cluros ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direito; do que lanno este
termo. Eu José Casimiro Bayma, Escrevo
que o escrevi.
— C. Bayma —

Aguarda-se o seu cartório
a terminação do prazo
concedido.

S. Ant., 6-6-916

F. Cantimbu

Data

Das seis dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezesseis, em meu cartório
me foram estes autos entre-
gues por parte do Meretissimo
Juiz de Direito, do que larro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivao que o escrevi.

— Rebds —

Junhada

Das seis dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezesseis, em meu cartório
juntos a estes autos a peticao
com despacho e mais docu-
mentos que adiante se vê do
que para constar larro este
termo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivao que o escrevi.

Juntei
{

18
W. B. B. B.

I llustrissimo Sñr. Dr. Juiz de Orphaes da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira, em Matto Grosso.

Nos autos. Não ha dispensa trinta
de formalidade dos exigidos por lei
Não podendo ser considerados os bens
bens de rendimento mensal e
superior a 200 Reos. Esta comarca nunca
esteve sem autoridade competente.

Diz e abaixo assignado curador dativo de Alexandre da Conceição,
que não tendo em data opportuna, na qual assumio a responsabilidade
de curador, feito a especialisação da hypotheca legal e divida ins-
cripção de seus bens em consequencia de serem de pouca monta os
bens de curatelado e por consequente de exiguos rendimentos, fer-
malidade esta cuja inutilidade foi verificada pelo Juiz de Orphãos
que lhe nomeiou, dispensando tal garantia; Que em epochas determinadas
de conformidade com a lei que rege o assumpto, por motivos superiores
a sua vontade, como seja a falta de autoridade competente, não prestou
contas nos prazos legais, vem requerer a V.S. que mandeis tomar as
suas contas, cuja demonstração offerece com os documentos necessarios
Pede a V.S. que, autuadas se de vista ao sñr. Dr. Curador Geral para
dizer sobre ellas e que se offerecer.

N' estes termos

pede deferimento

para tomar as contas, pois na falta
(Com cinco documentos) do Juiz Regedor existia o seu
substituto legal. Dê-se nova vista ao
sñr. Dr. Curador de Orphãos de quem se pede o cum-
primento dos seus deveres. S. Ant., 6. Junho, 1916
F. L. L.

Santo Antonio

Salustiano

Curador



Junho de 1916

Barbosa

J. L.

19
W. B. B. B.

Doc 2104

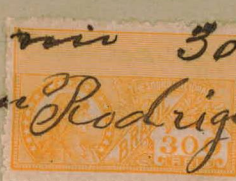
20
Bayma

(~~240~~ 240#000)

Recebi do Sen. Salustiano Alves Costa, a quantia
de duzentos e quarenta mil reis, proveniente
de um mez de ordenado, que estava como gela da
das vacas de Alexandre da Conceição no mez
de Setembro de 1912. cuja importância re-
cebi em moeda corrente, pelo que mandei
passar o presente, no qual me assigno.

Santo Antonio 30 de Setembro de 1912

Joaquim Rodrigues



ADARIA "BORGES" 22

S. Antonio 5, de Maio de 1912

O Sr. Alexandre da Conceição Deve
a JOÃO FERREIRA

Ofício a vapor do PALAIS ROYAL de Lino Agular & Ca. - Mandos

3	Transporte	184700
	Comida para 3 p	18000
2	vinho p	2000
3	gvinho	4500
4	Comida para 3 p	18000
3	gvinho	4500
5	Comida para 3 p	18000
4	gvinho	6000
	Comida fornecida no Cadeia	35000
		290700
28	de Comida a 6000.	160000
10	dia Comida	60000
	Amor Deus	510700

Dezembro 6 6 Sacas de açúcar de
Havre de Vindem-me
em Setembro ultimo a 70 vrs 420000
Salvo a 1/2 met. a 100 000 000 700

Recebi
S. Antonio 5 de Maio de 1912
João Ferreira



PADARIA "BORGES"

23

W. Borges

de

de 191

O Sr.

Deve

a JOÃO FERREIRA

Offic. a vapor do PALAIS ROYAL de Lino Agular & Ca. - Manaus

31

Transporte

90 400

vinho

1 000

Dinheiro

16 400

Cigarros

500

1 *9 vinho*

1 500

4 *velhas*

1 600

Cigarros

500

Comida para 3 pessoas

18 000

4 *9 vinho*

6 000

vinho

1 000

charuto

800

vinho

1 000

1 *m cigarros*

500

Comida p 3 pessoas

18 000

2 *9 vinho*

3 000

4 *Patos chineses que queiram a 200.*

8 000

Café

500

3 *fantares*

9 000

2 *9 vinho*

3 000

4 *ovos Estrudados*

4 000

184 700

PADARIA "BORGES" - 24-

Borges

S. Antonio, 28 de Agosto de 1912

O Sr. *Alexandre de Concursos* Deve
a JOÃO FERREIRA

Ofic. a vapor do PALAIS ROYAL de Lino Agular & Ca. - Mãos

28	1	gamar	3000
	1	" cigarro	500
		cachaça	300
	2	g vinho	3000
29	1	Dia de Comida	6000
	1	g vinho	1500
		vinho de Porto	1000
		Comida e Pratos que Partiu	5000
30	1	C. Milk	1000
		vinho Porto	1000
	3	almôços	3000
	2	g vinho	3000
	1	copo vinho	800
		chaventos	1000
	1	" cigarros	500
	2	garfantes	6000
	2	g vinho	3000
	2	velhas	800
31		Comida para 3 Pessoas	18000
	4	g vinho	6000
		Dinheiro	20000
			90400

Goraieb & Irmão

de e variado sortimento
de Armário, Chapéus, Calçado,
Roupa feita, Estivas, etc.

Rio Madeira - Santo Antonio
Amazonas - (Brazil)

Doc 203

Vapor

2.5
Baptista
de 1913

Santo Antonio, 3 de Maio

A Sr. Alexandre

em ef com

Américo Goraieb

Gr. Yr.

Imp. de se confirmem conta que
lhe foi apresentada de novas
transações

148000

Recebi a importância supra -
Sto Antonio 3 de maio de 1913
Américo Goraieb & Irmão



Doc. n.º 4

26
Baptista

Declaro em recibõ do Senr. Salustiano Ab
Caria (2) duas vaccas torinas em pa
mento da importancia de \$800,000, oito cen
tos mil reis, de o mesmo Senr. me era deves
promissão de meus arreimmentos e foragem, fo
rmeidos em oito magos, para o gado de propra
dade de Alseandru da Borricuã, de macha
sol a minha guarda por autorisação do dit
Senr. Salustiano, a contar de Jannu, a esta data
Para claresa, mandei passar o presente re
cibo no qual me assigro.

Santo Antonio, 9 de Setembro de 1814.

Joaquim Rodriguez



Demonstração da Receita e Despesas do interdicto Alexandre da Conceição

1913

Receita

Outubro 7 Arrendamento recebido de
tres vacas de leite relativos
aos meses de Outubro, Novem-
bro e Dezembro, adiantadamente - 600/-

1913

Março 31 Arrendamento recebido relati-
vos aos meses de Janeiro,
Fevereiro e Março 500/-

1914

Agosto 30 Imp.^o recebida da renda de
duas vacas devidamente -
auctorizadas 800/-

1915

Dezembro 31 Anno decorrido sem movi-
mento de receita -/-

1916

Junho 6 Fim, idem, idem, idem -/-

1.900/-

1.900/-

1913

Despesas

Setembro 21 pago de custas e exame de
saúde, conforme se evidencia
dos autos 425/700

Outubro 7 pago por alvará de licença
para vender leite e não se
utilizou delle, por se ter de-
napparecido 37/-

462/700

1913

Março 31 pago ao Relator das vacas
Conforme o documento n.º 1 240/-

- pago ao Senr. João Ferreira
Conforme o documento n.º 2 90/700

- pago ao Senr. Americo Garai-
li, Conforme o documento n.º 3 148/-

478/700

1914

Agosto 30 pago ao Relator das vacas
conforme o documento n.º 4, e
alvará do Juiz em rep. poder

800/-

1916

Junho 6 Saldo verificação nesta data

158/600

1.900/-

Santo Antonio do Jucho de 1916. Importa o presente saldo do
mesmo quadro de receita e despesa um cento e cinquenta e oito mil e seiscentos
reis - Sebastião Theobaldo. Escrivão.

Vista

Os seis dias do mez de Junho
de mil novecentos e dezessis,
em meu cartorio, faco estes
autos com vista do D. Curador
de Orphaes do que para coes-
tar larro este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma, Escrivão que
o escrevi. @ Vistas

Sumada

Os seis dias do mez de
Junho de mil novecentos e
dezessis, em meu cartorio jun-
to a estes autos a peticao e
despacho e documento que
acompanha; do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi;
Sumada
{

28
Baptista

Com. Sr. Dr. Jure de Gaphan de Corru-
ca de Santo Antonio do Rio Madeiro.

Junctum cum actis.
P. Act. 6-6-916
F. Carattimby

Os abaixo firmados para fins de Ajusto.
requer a V. Ex.^{cia} p. digre mandar jun-
tar aos autos de interdicção do seu cura-
telloo Alexandre de Conrreia, o quadro
demonstrativo dos bens existentes e os
que existiam pertencente ao mesmo in-
terdicto.

F. a V. Ex.^{cia} auto a au-
esta, p. de Virtude do Sr. Curador Geral,
para digre sobre ellas o seu selho
offerecer.

E. R. Refrimento.

Santo Antonio Junho de 1916
Substancia de Curadoria. Curador.
J.



29
W. Baymire

The present is a continuation of the work of the
Committee on the subject of the

30
Pagina

Quadro demonstrativo dos bens existentes e os que existiram, conforme arrolamento
constantes dos autos respectivos.

Quantidade	Descrição	Observações
1 -	Uma Barraca velha em completo estado de ruína situada a Rua Paquim Kurtinbo	Esta barraca, deida a dda que assumi a responsabilidade dessa bens, não tem receita.
3 -	Três - vacas torrada que deram algum rendimento em certo tempo conforme se evidencia do quadro de receita constante dos autos.	Duas vacas desta foram vendidas por auctorização legal, para saldar contos com o kelasor das mesmas. as quais não deram produção.
2 -	Dois garrotes constantes do arrolamento desapareceram do pasto na mesma épo- ca em que fui nomeado Curador, confor- me se evidencia de um alvará que o fôr expedio e que delle não me estelisei em consequencia do exposto	Uma vaca existe em meu poder com uma cria. Os dois garrotes constam os dinheiros da descri- minação, anexo.
	Tm existm actualmente sob minha responsabilidade de conform esta declaração no presente quadro, 1 uma barraca velha, 2 uma vaca com cria.	Santo Antonio 6 de Junho de 1910 Salustiana Thosbarra Curador. J.

Vista

Das seis dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
faco estes autos com vistas
ao Curador de Orphãos;
do que para coastar lanno
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivã que o escrevi.
Vistas

Requiro seja novamente intimado
para o fim do despacho de fls. o
curador dos bens de Alexandre
da Conceição Mayor Salustiano
Alves Correia. Santo Antonio 4 de
Junho de 1916. Ulpiano Machado
Curador Geral

Recebimento

Das sete dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foi estes autos entregues
pelo Promotor de Justica;
do que lanno este termo
Eu José Casimiro Bayma
Escrivã que o escrevi.
Rebas -

Limitada
Das sete dias do mez de
Junho de mil novecen-
tos e dezesis, anno meu
Antonio gualtero destes
autographos e com
destachos e inscriptura
que adiante se vê;
do que ha no este
terro. E eu José Casimiro
Barbosa, Escriva que
offerece

Limitada

32
Bayma
Conclura

Das sete dias do mez de Junho,
de mil novecentos e quarenta e seis,
em meu cartorio faco estes autos
concluros ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direitos do que larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escriva que o escrevi.

— OJS —

Tamem mandado ao
Carcere para a apresentação
do curatela da mulher,
a 10 horas da manhã
em cartorio, a fim
de ser examinados e
interrogados.

Tamem mandado mandado
para Joaquim Rodriguez
representar junto ao
Juiz, a 3 horas da tarde
a fim de prestar declara-
ções.

“S. Aut.,” S. Junho. 1916
F. Cantine

Data

Das oito dias do mez de
Junho de mil novecentos

noventa e dezessis, em
meu cartorio me foi estes au-
tos entregues por parte do
Meretissimo Doutor Juiz
de Direito; ao que tenho
este termo. Eu José Cas-
imiro Bayma Escrivã
que o escrevi.

— Re l d s —

Certidão

Certifico que nesta data,
as onze horas da manhã
foi expedido os competentes
mandados de acordo com
o respectavel despacho; do
que dou fi. Villa de Santo
Antonio do Madeira, 8 de
Junho de 1916

O Escrivã
José Casimiro Bayma

Termo de declaracão
Ocos oito dias do mez de Junho
de mil noventa e dezessis,
na sala das audiencias deste
Juizo onde se achava presente
o Excellentissimo Senhor Dou-
tor Juiz de Direito da Comarca,
Commigo escripta de seu

seu cargo abaixo nomeado,
as quinze horas, compare-
ceu o Senhor Joaquim Ro-
drigues, Portuquez, com trín-
ta e quatro annos de idade;
declarou que foi em-
pregado do arrendatario
das saccas e pertenceram
ao Curatellado Major Salus-
tiano Alves Cortes, e esse
arrendatario chamava-se
Joaquim Pereira, Portuquez,
que era elle empregado
que tratara das ditas sa-
ccas, e por isso sabe que o ar-
rendamento das mesmas
saccas foi contratado por
um anno a razao de du-
zentos mil reis por mez; que
tendo dito arrendatario
se retirado para Portugaál,
elle declarante ~~continua~~
e terminou o contracto
e que passado o anno do ar-
rendamento elle declarante
ainda pagou mais dois mezes
porém a razao de cento e cin-
coenta mil reis, por mez, por-
que as saccas não davam
mais leite. disse que teve
ocasião de ler o contracto
do referido arrendamento
o qual como disse era por um

um anno, disse que quando
Pereira passou contracto de
arrendamento para elle de-
clarante foi em Maio e que
o prazo do contracto ia até
o dia oito de Outubro seguindo
elle julga, tendo elle decla-
rante pago o resto do prazo
e mais dois mezes, esses a
cento e cinquenta mil reis, que
a principio as vaccas eram
treis, mais o dito Pereira de-
pois restituiu uma ao dito
Curador por ter seccado o leite;
que depois dos referidos dois
mezes o que pagou cento e cin-
quenta mil reis por mez, elle de-
clarante não quer continuar
com o arrendamento e entao
o Sr. Major Salustiano contri-
tou o serviço do declarante
para tratar das duas vaccas
a razão de cem mil reis por mez,
tendo declarante presta de
assim o seu serviço durante
oito mezes e sendo os quaes re-
ceber os ditos duas vaccas em
pagamento. E como nada
mais declarou mandou
o dito Juiz encerrar a declaração
depois de ter sido lida e achada
conforme assigna com Juiz.
Eu José Casimiro Bayma,

Em José Casimiro Payma

34
Mayno

Exeritad que o esportu.

Jun. Julio e Freire Cantina

Joaquim Rodrigues

Leutada
Das oito dias do mez de
Junho de mil novecen-
tos e dezesis, em meu
cartorio junto a estes
autos os mandados
com certidões que adi-
ante se segue; do que para
constar farno este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o Leitura:
Leitura

Bayma

Amandas

O Doutor José Luis de
Freitas (off. Vinho) juiz
de Direito da Comarca
de Santo Antonio do
Rio Fudero no Estado
de Gato Grosso, etc, etc.

Amandas a qualquer of-
ficial de justiça au-
thorizado a quem for co-
municado indo pro-
prio a respeito, que
em seu conhecimento
dirija-se ao lugar de-
terminado a quem comu-
to cou, e ali intimar em
sua propria pessoa a
Juaz de Direito Radigues
Bord vir hoje as Treis
horas da Tarde em cor-
tina a fim de prestar
informações a esta Juiz.
Attestado em mola de unia,
alem das mais em que
for lei por mim circosar.
O que Cumpre-se. Villa
de Santo Antonio do Rio
Fudero em 8 de Junho
de 1886. Eu José Casimiro

Carimio Bayma, Escrivão
que o s. p. l. s. crevi.
João José de Almeida

Certidão

Certifico que em cumprimento
ao respeitavel mandado rétro dirigime
ao lugar a onde mora Joaquim
Rodrigues e ahi o intimiei para
tudo ~~contudo~~ do referido Mandado
que lhe foi lido e ficou bem
siente ~~reforido~~ e verdade do
que deu fé, Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira em 8 de
junho de 1816.
O official de justiça
Francisco da Cunha Benkone

Mandado

O Doutor José Felício de
Freitas Capitão do Luiz
de Direito da Comarca
de Santo Antonio do
Rio Macieira, Cidades
(de Gallo Proero, etc.

Mandado a qualquer affi-
daes de justiça desta juiz-
go a quem for este apre-
sentado vindo por crime
assignado, que com seu
culprimento, dirija-se a
casa onde reside o Senhor
Salviano Tobias Lourenço au-
onde poder ser encontra-
do, e ali comparecer em sua
propria pessoa para no dia
nao do corrente mes, as
doz horas da manhã apre-
sentar com cartorio o cura-
telo, afim de ser exami-
nado e interrogado, sob pe-
na de desobediencia, alem
das mais com que por lei
passam incorrer. O que
cumpra-se. Villa de Santo
Antonio do Rio Macieira
em 8 de Junho de 1816

Eu José Casimiro Bayma,
Esperito que o subscreevi.
por J. M. F. de L. L. L.

Certificates

[illegible]

Office of a Justice
Gift Registry

Conclusão

Das oito dias do mez de
Junho de mil novecen-
tos e dezeses, em meu car-
torio faço estes autos con-
clusos ao Meretissimo Don-
tor Juiz de Direito; do que
para constar larro este ter-
mo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.
— C.R.S. —

Em vista da doutrina
e da doutrina do curador
têm sido feitas as
lancas mais por
meio legal.

Na forma o biceleiro
o que consta sobre o
curatelas, sobre a
verdade dos dados
nascidos, cujo preço de
oitocentos mil réis
é notoriamente
exiguo tratamos de
infundar o parecer; sobre
o ponto da captação
e o plebiscito; e sobre
os dados, Títulos, Terceiros,
designando também as
pessoas que podem prestar
informações como Juiz.
Paut., 8-6-916 F. Continuação

Data

Das oito dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foi estes autos entregues
por parte do Meretissimo Do-
tor Juiz de Direito do que
aparo este termo. Eu Jôse Cas-
mir Bayma, Escrivão que o
escrevi.

— Rebds —

Informação

Em cumprimento ao respei-
tavel despacho do Meretissimo
Doutor Juiz de Direito datado
de hontem hontem tendo cuidado-
samente procurado esclarecimen-
to a respeito passo a informar
o que me consta: Primeiro quan-
to ao paradeiro do Curatelado
sabe-se e é notorio nesta Villa
que o mesmo que era subdito
se retirou para Portugal e la fal-
leceu isto a uns dois annos mais
ou menos, sendo que o Senhor
Coronel M Coyses Bernabath,
foi encarregado por uma carta
recebida de Portugal a receber
das mãos do Curador os bens
do respectivo Curatelado: Quanto
a venda das duas saccas que o

Bajma

que o Curador diz ter sido effectuado em nove de Setembro de mil novecentas e quatorze, seguindo-me informei de pessoas entendidas o preço de (800\$000) oitocentos mil reis, pelas duas saccas de ração Townina eguas a do Curatellado que eram boas leiteiras não podia ser inferior a dois contos de reis sendo que eu possa certificar a V. Ex.^{cia} que o comprador Joaquim Rodrigues que firmou documento a fl.^o 26, me declarou em data de 11 Maio p. passado á porta de minha casa e na presença do Major José Alves Damasceno que havia comprado as referidas duas saccas Towninas pertencente ao Curatellado pela quantia de (1.800\$000) um conto e oitocentos mil reis, recebendo por esse preço do Senhor Salustiano Alves Correia as ditas saccas; quanto ao pasto de Capim em exploração e onde havia também uma horta de legumes que eram vendidos por bom preço, é opinião corrente que valia pelos menos (500\$000) quinhentos mil reis, mais o dito Joaquim Rodrigues sem opposição do Curador requereu esse terreno a

terreno a Municipalidade apoderando-se das benfeitorias, Segundo o mesmo Joaquim Rodrigues declarou em Cartorio em oito do corrente o que Certifico sobre a fé de meu cargo; Com relação dos dois Loucos Loureiros poderei prestar informações as Senhores Fortunato José Beurabath e Elias Leão Buraglio, as que as me disseram que deviam valer no tempo que as recebeu o Curador pelo menos (1.000.000) um conto de reis cada um, finalmente ouvi dizer que um Portuguez de nome João Ferreira deveria prestar informações a este Juizo. Alla de Santo Antonio do Rio Grande, Estado de W. Gatto Grosso, em 10 de Junho de 1916

O Escrivão
José Casimiro Paymã

Concluído
Das dez dias do mez de Junho de mil novecentos e dezes seis, em meu cartorio faço estes autos concluídos ao W. Ceresissimo Doutor Juiz de Direito do que para constar, lasso

39
Bayma

este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi:
— CFB —

Intimamos as
pessoas indicadas
na informação supra
a prestarem o relato
cimentos a este
Juízo amanhã, terça,
depois de amanhã,
a, e horas de manha
em cartório.

Antônio, 10 de
Junho de 1916
F. Cantanhô

Em tempo:

Officinas as
na Vice Consul de
Portugal em Porto
Velho, comunicando
que em este Juízo
estão procedendo a
averigação dos
expolios do subdito
português Alexandre
da Camarão.

Data supra
F. Cantanhô

Data
Das dez dias do mez de Junho
de mil novecentos e dezesseis, em

em meu cartorio me foram
estes autos entregues por parte
do Meretissimo Doutor Juiz
de Direito; do que lavro este
termo. Eu José Casimiro Payma,
Escrivão que o escrevi,
— Obeds —

Certidão
Certifico que nesta data
foi expedido o competente
officio ao Vice Conselheiro de Portu-
gal, conforme o respeitavel
despacho retro; do que dou fi-
della de Santo Antonio do
Madeira em 10 de Junho 1916

O Escrivã
José Casimiro Payma

Certidão
Certifico que fora do meu cartorio
intimiei em suas proprias pessoas
os Senhores Cee. W. Borges Bensa Bath,
Major José Alves Damasceno, For-
tunato José Bensa Bath, Elias Leão
Burgglo, conforme o respeitavel
despacho, do que ficaram scientes,
deixando de intimar a João Torreira
por não ter encontrado. dou fi-
della de Santo Antonio 10 de Junho de 1916

O Escrivã
José Casimiro Payma

Informação

Os dias do mez de Junho de mil novecentos e de-
seis, nesta Villa de Santo An-
tão do Rio Madeira, em meu
cartorio compareceu o Senhor
Coronel M. Lopes José Ben-
sabat, onde se appareceu o Ex-
cellentissimo Doutor Juiz de
Direito e pelo mesmo M. Lo-
pes Bensabat foi declarado
que consta nesta Villa que o
Curatelado Alexandre da Cer-
queira falleceu ao seus dois an-
nos fora desta Villa, ou em Ma-
nãos ou em Portugal e isso sabe
tambem porque elle disse um tal
Pereira que era arrendatario de
um gado e terreno pertencente
ao dito Alexandre; que a seus
dois annos mais ou menos elle
declarante recebeu de Portugal
uma carta escripta por Joaquim
irmão do Curatelado a cuja carta
pedia ao declarante que se en-
dusse com o Curador Salustiano
Alves Corrêa, e obtivesse deste
uma carta para elle Joaquim
na qual affirmasse quaes
os bens pertencentes ao dito
Curatelado existentes em poder
do mesmo Curador, porém dito
Curador se recusou a escrever

a carta pedida; que o referi-
do Joaquin queria essa carta
a fim de provar a sua Mãe
progenitora tambem do Cura-
tulado que elle Joaquin
nao havia ficado e consumido
ditos bens como o accusava
sua referida progenitora, que
conheceu as vaccas as quaes
eram de raca Tourina e muito
boas leiteiras, sendo que o leite
era vendido nesse tempo a dois
mil reis a garrafa e nao chegava
para a freguesia, sendo que cada
uma das vaccas valiam mais
de conto de reis. Que conheceu o
Curatulado mesmo muito antes
da interdicao por Loucura, pois
dito Alexandre vendia leite
percorrendo com as vaccas as casas
dos fregueses, vendendo tambem
ovos e gallinhas, sendo os ovos a
seis mil reis a dúzia, e as galli-
nhas a dez mil reis cada uma;
que o declarante que tinha uma
casa commercial com grande
capital, sendo tambem casa
Bancaria, entretanto relacoes
commercias com o dito
Alexandre a quem particular-
mente emprestou diversas vezes
quantias avultadas que foram
pontualmente pagas, diuheiro

diuherio esse para a compra de
 gado leiteiro e dahi a narrad por-
 que o declarante ouvio do dito
 Alexandre a informacão sobre
 o preço das vacas que comprava
 com esse diuherio, sendo umas
 a um conto e quatrocentos mil
 reis, e outras a um conto e sete-
 centos mil reis; que por um
 dos touros de raça Tourina que
 possuia Alexandre o declaran-
 te e tambem seu irmão negoci-
 ante Fortunato Bussabath offe-
 receram o preço de um conto
 de reis, e foi recusada do pelo
 dito Alexandre o qual alle-
 gou que mesmo para esta
 elle o touro lhe daria mais
 de um conto de reis, porque
 passara de feijinhentos Killos
 para cinco e a carne verde
 vendia nessa época a treis
 mil reis o Kilo sendo enorme
 a procura, pois faltava sem-
 pre carne. Em uma vez em
 que Alexandre teve vontade
 de se retirar, o declarante
 lhe comprou todas as galli-
 nhas por trezentos mil reis
 que pagou com vinte libras
 esterlinas, e entregou ao mesmo
 Alexandre em presença
 do seu irmão Joaquin.

Joaquim, e nessa occasião
o declarante quer tambem
comprar o pasto com o esta-
bulo e a casa de moradia,
que são os muros que constam
do auto de arrolamento que
lhe foi lido nestes autos, ora
não consta porém o estabeulo.
O declarante offereceu pelos
ditos pasto casa e estabeulo,
a quantia de treis contos de
reis preço pedido por Joaquim
irmão de Alexandre, mais como
este já estivesse então Curatela-
do Joaquim não realisou o ne-
gocio, mesmo porque lhe infor-
maram que dito preço era
insufficiente; que o referido
pasto era pequeno mais muito
bem plantado com capim Colo-
nia, todo cercado de arame
farpaço e com portas seudo
o estabeulo cimentado, coberto
de zinco e tendo uma mange-
dora; que a casa só por si podia
valer naquella tempo uns dois
contos de reis. E como nada
mais declarou mandou o
dito Juiz encerrar a declara-
ção depois de ter sido lida
e achada conforme assigna
com o Juiz. Eu José Cármino
Bayona, Escrivão que o serviu.

Escritura que o escrevi:
João Felipe e Frei Conception
Moyse José Pensabath

Olas doze dias do mez de Junho
de mil novecentos e oitenta e seis,
nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Machado do Estado de Matto
Grosso, em meu cartorio compa-
recem o Senhor Elias Leão Braga
onde se achava o Excellentissimo
Senhor Doutor Juiz de Direito
e pelo mesmo foi declarado
que e morador nesta Villa a
muito tempo, e que tudo quanto
disse o declarante Moyse José
Pensabath, e verdade e por ser
publico e notorio, conforme
tem elle pleno conhecimento
e tem ouvido diversas outras per-
soas dizer. E como nada mais
declarou mandou o dito Juiz
suavizar a declaração e por
de ter sido lida e chada con-
forme assigna com o Juiz.
Eu José Basilio Pereira
Escritura que o escrevi. Antine
Elias Leão Braga

Informação

Das quatorze dias do mez
de Junho de mil novecentos
e quarenta e seis, nesta Villa de Santo
Antonio do Rio de Janeiro, em
meu cartorio compareceu
o Major José Alves, Dancaseno
onde se achava o Excellentissi-
mo Doutor Juiz de Direito
e pelo mesmo foi declarado
seguinte, que lhe consta
que ha mais de dois annos
falleceu em Portugal o Cura-
telado Alexandre da Conceição,
que um Senhor conhecido por Vi-
reira, que tinha a propriedade de
ferreiro era arrendatario de
um gado e terreno pertencen-
te ao mesmo Alexandre; que
conheceu as vacas as quaes
eram de vacas Touri, digo, de
raça Tourina e boas leiteiras,
que o leite era vendido nesse
tempo a dois mil reis a gar-
rafa, que cada uma das
vacas valiam mais de cento
de reis, conheceu o Curatelado
muito antes da interdicção
por loucura, pois o dito Alexan-
dre percorria as casas dos fre-
gueses com as vacas, tambem
vendia ovos, gallinhas a dez e
doze mil reis cada uma,

oros a cinco e seis mil reis
a daria, que pelo Tmrat
do Curatelado lhe foram
offerecidas ditas vacas a
razão de um conto e
quinhentos mil reis cada
uma, finalmente que
o Curatelado tinha um
pasto, com estabulo e uma
casa de moradia que
podiam valer naquella
tempo uns treis contos de
reis, E como nada mais
declarou mandou o
Juiz encerrar a declaracão
assim de ter sido lida e
achada conforme assigna
com o Juiz. Eu José Casimiro
Payma, Escrivão que o escrevi.
Juiz Juiz e Juiz Camellier
Juiz Alvar Damasceno.

Concluido
Nos quatorze dias do mez
de Junho de mil novecen-
tos e dezesis, em meu car-
terio faco estes autos conclu-
dos do 'Merecimento Doutor
Juiz de Direito; do que larro
este termo. Eu José Casimiro Pay-
ma, Escrivão que o escrevi.
28

Junta-n-se uma carta
que fôr enviada de
Portugal por Yaguez
da Camarões, o mesmo
que fez a petição
inicial de J. L., irmão
do curatela, a qual
está encerrada de
Maysie, Nimesabath
e com que por
esta apresentando
a esta Juizgo para
o Juiz de Direito
P. Aut. 17-6-916
F. Camarões

Em tempo -

Observando o processo
recomendado com
artigo 40 da Lei 75 de
1894, manda que
o sm. dr. Promotor de
Justiça e o Curador
digam sobre as cartas
apresentadas, com
prazo de cinco dias.

Nota o seguinte:

1) que o Curador não tendo
desde 1912, época da Curatela,
feito a hypotheca
legal, incorreu na
sanção do § 21 do art. 9º
do Dec. 16907 de 19 de Janeiro
de 1890, que diz que o

Curador fica sujeito em tal caso ás penas de estellionato, verifique cada a fraude;

b) que da certidão a fls 16 se verifica com a principio o Curador desobedece a intimação para fazer dita hypotheca legal a que estava obrigado;

c) que o Curador não presta suas contas no prazo legal, que era em Setembro de 1914 (Con. da Lei Civil, art. 301);

d) que intimado a apresentar a este Juízo o curatelaes, não comparece e oppor a d. i. do d. Curador, como desobedece o Juiz;

e) que por inferencia e fidedignas e que constam dos autos se sabe que o curatelaes ha mais de dois annos sahido do poder do Curador, sendo que comta já ter morrido d. Curatelaes, o que faz cessar a Curatela, devendo immediatamente d. Curador entregar os bens a este Juízo para os fins de Direcção;

f) que as contas apresentadas a fls. contêm

graves irregularidades, que
ainda mais, agravam a
situação jurídica do dito
Curador, assim: 1.^o a
barraza coberta de feneas com
terreno plantado de capim
e pasto em exploração e estabelecido
(auto a fls. 9v. e 10v) e que
valia tudo pelo menos
três contos de réis (3.000.000),
na presente ficou pela
negligência do Curador
do abandono, como dito
pasto passou a auto do
que o requerem ao Município
sem protesto do mesmo
Curador, o qual, se não podia
tomar conta, devia ter
procurado vender com a
formalidade dos leilões, ficando
assim o Curador responsável
pelo três contos de réis
e juros; 2.^o dois touros e dois
novos, somente agora diz o
Curador que fugiram, o que
devia ter sido imediatamente
participado a este Juízo e
justificado, devendo o Curador
ser responsável pelo valor
dos touros naquela época,
ou dois contos de réis; 3.^o duas
vacas arrendadas, o foram
por um anno e dois meses

46
Bayma



Junta da
Das dezessete dias do mez de
Junho de mil novecentos e
dezessis, em meu cartorio
junto a isto autos a peticao
com despacho e a carta que
adiante se vê; do que para
constar larro este termo. Eu
Jose Casimiro Bayma, Escriva
que o escrevi.

Junta da

47
P. Bayma

Santa Antonio, 17 de Junho de 1916

Junto ao auto
Sant., 17-6-16
F. Custódio

Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca

Tendo V. Exa.^a me pedido a
carta que me dirigis no queim da
Caneieira, irmão de Alexandre da
Caneieira, da qual me referi no
depoimento que prestei nos autos
de Curatella do dito Alexandre da
Caneieira, venho neste acto escrever
a referida carta, concedendo a au-
torizaçõ que V. Exa.^a tambem pediu
de juntar os autos referidos.

Bandaes

Maysis José Pensabatt

48
Exmo. Sr. Sãba. Barão
Santo do rio Madeira
Estado do Amazonas



Brazil

[illegible]

John W. Jones

[The following text is written upside down and is largely illegible due to extreme fading and bleed-through from the reverse side.]

Vista

56
Bayma

Das dezoito dias do mez de
Junho de mil novecentos
e dezesis, em meu carto-
rio faco estes autos com-
sistas ao Doutor Promotor
de Justica; do que para cons-
tar, lanno este termo. Eu
Joaquim Casimiro Bayma Es-
crivaõ que escrevi.

Vistas

Requeiro a V. Exa para fundamentar
com justica a minha provocação
a continuação de Antenor Loei-
ro promotor à rua Ricardo Franco
Manoel Miranda à rua de Joa-
quim Martinho Casimiro Ribei-
ro da Silva à rua de Parão do
Rio Branco e Arruda Mahoued à
Praça Pedro Segundo desta Villa afim
de darem os seus depoimentos com
a assistencia da Promotoria de Ju-
stica.

Para esclarecer sobre o ponto de vista
em que: Joaquim Rodrigues disse
a Jozé Alves Damasceno, ter ven-
dido ao Salustiano Alves Correia as duas
vaccas allegadas pela importância de
um conto e oitocentos mil reis con-
forme diz o Rescripto em sua infor-
mação, fact que não foi esclareci-
do 'requeiro ainda a V. Ex. para
o bem da Justica e do curatellado

Alexandre da Conceição, á requirição de Joaquim Rodrigues, em 'dia e hora designado por V. Exa. com a assistência de Promotoria de Justiça. Santo Antonio 29 de Junho de 1915. Vulpiano Machado. Em tempo o Escrivão menciona a testemunha Fortunato José Bensa Bath, em sua declaração, fls. de cujo despacho de V. Exa. não foi intimada também a prestar suas informações. Assim também requer para a mesma ser interrogada sobre o assumpto dos presentes autos com a assistência desta Promotoria de Justiça. Santo Antonio 29 de Junho de 1915 Vulpiano Machado.

Recebimento

Olas vinte dois dias do mes de Junho de mil novecentos e dezesseis, em meu cartorio me foi estes autos entregues por parte do Curador de Orphãos, do que lamo este termo. Eu José Casimiro Payma, Escrivão que o escrevi. Rebds —

Conclusão

Na mesma data mez e anno

51
J. Bayma

e anno retro declarado em
meu cartorio faco estes au-
tos conclusos ao Meretissi-
mo Doutor Juiz de Direito
do que lareis este termo. E eu
Jose Casimiro Bayma, Escrivão
que o escrevi.
— C. B. —

No meu despacho de 11 de de-
clarar que tinha sido Juiz de
observar o processo do antigo
Ho de Lei 11 de 1894.

O esclarecimento que para
Juiz de officio proceber
obter mais obrigando a
Promotoria Publica assim
como o parecer da
Promotoria de Officio
o Juiz.

Para Promotoria de
Justica combrar entre
testemunhas favoraveis
ao Curador. pois de
muito tempo se interveio
da para elles notarem o
respeito a mesma
conformidade de dar
o seu parecer si assim
julgar ser do seu
dever. E em dilata-
probatória de tal
temendo ser o mesmo.

Citadas artigos 40 repte-
rindo-se os artigos 39
estabelecendo-se representações
processos: o juiz dará
5 dias ao réu ao Curador
Geral da Esphra, cinco
dias ao Curador
e entender conceder
uma dilacão probatoria
de dez dias no maxi-
mo.

Assim a Promotoria
Publica promette ter
de seguir a seguir:
ou concordar com
contar um districto,
entendendo-se a
que poderia concordar
em parte da
em parte.

Concedo novamente
cinco dias para o
reú do Promotor da
Justiça dar o seu
parecer.

A Ant. de Macieira, para
23 de Junho de 1916
F. Cavalcanti

Data
Das vinte e três dias do mez
de Junho de mil nove-
centos e dezesseis, em meu

em meu cartorio me foram
estas autas entre que por
parte do Meneffissimo Dan-
ton Luiz de Direito; do que
carro este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escriva
que o escrevi.
— Rebdas —

Vista

Aa mesma data me e
como recto declaro do
em meu cartorio faço
estas autas com vistas
ao Dr Curador de Or-
phan do que larro
este termo. Eu José
Casimiro Bayma Es-
criva que o escrevi.
— Vistas —

Das informacões colhidas por esta Promo-
toria de Justica passo a expor-las:
Interrogado Manuel Miranda que
é mórador a rua Joaquina Murtinho
responder me que na occasião em
que o Curador Salustiano Alves Cor-
reia assumiu a responsabilidade por
com os bens do interdicto Alexan-
dre da Conceição, recebeu tres vacca-
dois garrotes de um armo cada um,
uma bezereta numa casa com um ter-
reno de plantações de capim, não
sendo dito terreno proprio, e pertencen-

a Municipalidade que antes da entrega
da do interdicto desta Villa offerceu
Manoel Miranda ao irmao Dapelle Joao
quim da Conceicao tres contos de reis
por todos os seus bens o que nao foi
aceito que os dois novilhos que desappa-
receram n'aquelle tempo podiam valer
dezentos e cinquenta mil reis cada um
que sobre o desaparecimento dos mesmos
e dito por todos ter o proprio individuo
que amenda os bens do interdicto tal o
sentido apoz da vigilancia que tem o
curador nao foi possível encontrar o;
que conhece o Major Salustiano Dias
Crisia como serido e honesto incapaz
de qualquer indignidade, informou mais
a esta Promotoria que essas perseguições
sao todos partidos de politica e da que influ-
em ninguem do Curador Salustiano Correia
e finalmente que esta prompto a prestar
suas declaracoes em juizo. Informando
me de Casemiro da Silva tambem resi-
dente a rua de Branca este declarou
a Promotoria de Justicia que sempre com-
prava leite ao Thomei que tomava conta
das vacas, sendo cada guarda vendida
a 800 reis e a touros reis por uma junta
comprava que sabe se a buroa de
Alexandre da Conceicao sendo nomeado
um curador Major Salustiano Correia
por ser criterioso e capaz de tomar conta
dos mesmos bens Dapelle que estas
vacas podiam valer 800.000 cada uma e

os dois touros que se diz terem desapparecidos, não valiam mais de 250\$000 cada um e não se propoem a não ser "palavras textuais" numa revolução que durasse trez mezes, que a carne se tornasse cara e desse tão alto preço ao gado, e finalmente que sahe por todo mundo dizer que Magaes Bursabath, Elias Bursaple e Jobi Alves Damasceno serem inimigos politicos do curador Salustiano Correia e bem assim o escriptor J. Bayma e o official de justiça J. Silva. Supremando-me ainda de Antonio Loureiro commerciante e pessoa fidedigna, imparcial por este me foi dito que quando Alexandre da Conceicao, retirou-se dahi, somente existiam tres vacas, uma vaca e uma capranga, que o terreno não era proprio e sim pertencer a Municipalidade, que os dois touros, ja no tempo de seus donos, não mais se encontravam sabido por noticias ter apparecido uma em Quelararia e havendo mandado buscar o Curador, aquelle não fora encontrado. De as tres vacas, podiam valer (700\$000 cada uma sendo que uma dellas não tinha volu nem hum, que os dois touros podiam valer (200\$000) cada um por serem muito pequenos. De Alexandre da Conceicao deve ao elle informante a quantia de (282\$000 proveniente de 10 farriscos de barricas de pó torrado e 6 mezes de fornecimento de pó, quantia esta que ainda não lhe foi paga pelo Curador, que sahe por todo o

serem serem inimigos todas as pessoas que
funcionarem no processo do encadernamento
também achando este seu incapaz de qualquer re-
validação Pelo Sr. Aurado Mohammed, que foi in-
formado o deprimido que conhece o facto que tinha
Alexandre da Conceição sendo 2 vacas, dois
tornos que estes voliam (2 vacas) cada um
tendo os mesmos desaparecidos, pois este facto
está no domínio de todos que conhecem bem o
Hapser Salustiano Correia, sabe ser elle in-
capaz de qualquer transaccão que um dos
tornos foi morto na Lucha Telegraphica ipso
facto. e de que sabe serem Hapser Bursabath
Elias Bursabath e José Alves e outros serem
desaparecidos de Curado Salustiano que este
facto é sabido e visto por todos desta Villa. In-
formando que ainda de Jm Ferreira residente em
Porto Velho este disse que pagou ao Hapser Sa-
lustiano a importância constante do doc. fls... e que
conhece Alexandre da Conceição ao qual lhe dava
sustento quando o mesmo se achava detido na
Cadeia de S. Antonio, que está prompto a
fornecer outra conta caso achem a primeira
de má fé. Pelo Alexandre da Conceição foi
informado nas ter dito haver dito, por Joaquim
Rodrigues, foi informado nas haver comprado os
duas vacas pela importância de um conto e
oitocentos conforme informa o Escrivão e
Bayera e sem recebedor das mãos do Cura-
do Salustiano, como pagamento da quantia
de oitocentos mil reis conforme doc. para
pagamento dos seus ordenados tendo recebido
uma pela quantia de trezentos mil reis

por esta ter o "Albre" empilhado e mais
valer mais do que isso, outra pela praça de
quinhentos mil reis.

Em temp. Peto de Almeida me foi ainda
informado que a casa desde a entrega para
as mãos do Curador já estava deteriora-
da. São estas a declarações que colhi de
pessoa fidedigna, quando das attribuições
que me são conferidas por lei e para ellas
com consciência a responsabilidade do
Curador.

M. Crestos me fez
por presente saber de Curitiba de que fi-
gura Alexandre da Gueira (interdicto) e M. Capa
Salustiano Alves Correia curador nomeado com
forma se prova em fls. ... se perfiz o re-
querimento. Em data posterior a sua ultima
uma petição de 4 de Outubro de 1912 fls. o
Curador reprehe ao Juiz de Direito de Curitiba
D. João Chacón licença para vender duas
vacas para effectuar pagamento, cujo alva-
ra jáira em mãos do Curador não havendo
por ineptia o respectivo escrivão de Juiz
ra, posto a petição aos autos como era seu
dever.

Em o Curador Salustiano Alves Correia,
não prestando seus contos em epocha
fixada por lei devia ser a isto intimado
de no que não foi. pagando agora
o mencionado Juiz instigado pela desaffei-
ção que nutre ao mesmo Curador.
Em a certidão feita pelo escrivão J. Bay-
na também juiz de Curador, compare-

informação obtida é uma certidão de nascimento quando minha autoridade se encontrava no Substituto do Curador na Intendência Municipal e nenhuma desobediência houve a ela não entregando as petições de fls e fls sem a rubricada de documentos que comprovavam as despesas effectivas.

Que V. Ex.ª. Mandou fazer directo não accatando o documento por escriptura as formalidades do Dec. 137º de 2 de Maio de 1890 ordenou que a vista a esta Curadoria, afim de providenciar os meios legais, o que foi providenciado.

Que da informação do Sr. Juiz Bayma Juiz do Curador nenhuma prova se pôde colher porquanto está apastando-se os documentos da acção para melhor apresentação e nome de testemunhas suspectas do

Curador como refere Campos General de Celos Bispo e José das Indas, como que são inimigos do Curador e que me affirmam os testemunhos que informaram a esta Promotoria e mesmo a minha autoridade pode affirmar essa inimigade, de cuja informação resultou serem os mesmos inimigos sem a intervenção desta Promotoria pois que muitos contradicções são encontradas que tocam com as informações por esta Promotoria colhidas.

Que a submissão feita pelo official de Justiça Gil Pires não foi feita com a necessaria prudencia pois segundo

obteve informação verdadeira, ter aquelle official ido a casa do Curador Sebastião Carneiro em attitudo aggressiva, o intimar certificando em seguida por ser inimigo do Curador Sebastião, affirmando ter este deslealdado a intimação, usando de palavras que a decencia manda calar que por falta de respeito de saida official foi escripto em palavras lezíveis, quando caso fosse verdade o que é macho de tavel na recencia aken da moralidade que o mesmo official deve semelhante certidão, que sobrevier para o depoimento do promotor juiz contra o Curador, que sepe de informações ainda anteriores e V. Ex. inimigo Capital, que affirmo ser comprovado.

Que: na informação do Escrivã Bayma nada verificasse muitas contradicções que sepeparece colhe de informações suppostas.

Pergunta esta Promotor Bayma, este Escrivã, na apresentação testemunhas insuspeitos?

Porque este Escrivã apresentou Magist. Bento Balb. Elias Busaplo e José Alves Pantoja, que não são imparciais e por cause quão inimigo do Curador Sebastião?

Conforme informações obtidas dos testemunhas informantes poderá valer as informações de fls. a fls.?

Poderá V. Ex. também julgar o presente processo sendo inimigo do curador em face do art. 158 do Decreto 324 de 1 de Fevereiro de 1916?

Como o rol do promotor é promover os meios de justiça, acho M. Chaves juiz este processo.

civado de obstáculos, de guerra, não creados
por perigos a guerra justa suspeito.

Prat. judicial.

Santo Antonio 28 de Junho de
1916 Ruyner Machado

Data

Das vinte oito dias do mez
de Junho de mil novecentos
e dezesseis, em meu cartorio
foram estes autos entre-
gados por parte do Curador de
Orphan do que larro este
termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.

Rebds

Conclusão

Na mesma data mez e anno
supra declarada em meu
cartorio faço estes autos
conclusos ao Meritissimo
Doutor Juiz de Direito do
que paga doistar larro este
termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi.

CLYB

Junho - a mesma petição
foi depositada.
Santo, 28-6-16 F. Lucatelli

56
Bayma

Data

Das vinte e oito dias do mez
de Junho de mil novecentos e
doze e deveseis em meu car-
torio me foram estes au-
tos entregues por parte
do Marelissimo Doutor
Juiz de Direito do que la-
rso este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma, Escri-
vaõ que se expressa.

Rebds

Luizada
Das vinte e oito dias do mez
de Junho de mil novecentos e
dezanove, em meu car-
torio junto a estes autos
a peticao com despacho
que adiante se vê. Ao
que para constar lavro
este termo. Eu José Casimiro.
Bayma, Escrivão que o escrevi:
Luizada

57
Barna

Illm^o Snr Dr, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira
Estado de Matto Grosso.

*Recebida hoje
junta-se aos autos e
à conclusão. S. Ant., 28-6-1916
F. Cantanhede*

Diz Salustiano Alves Corrêa, abem de resalva dos seus direitos que por lei lhe são conferidos, de conformidade com o Art. 61 do código de processo criminal, e o decreto n.º 324 de 1.º de Fevereiro de 1913, artigo 58 n.º 1.º, julga inprocedente o prosseguimento do processo de interdição de Alexandre da Conceição, de qual é Curador Dativo, nomeado em 12 de Setembro de 1912, pelo Dr. Juiz de Direito de então, Dr. João Chacen, em vista de o Magistrado actual ser seu inimigo politico e pessoal; e como todos os seus actos e despachos exarados nos respectivos autos não offerecem ao supplicante garantias sufficientes que prove imparcialidade, sendo isto provas evidentes do allegado; per essas circumstancias, recusa julgar de o suspeito as suas funções no prosseguimento do referido processo.

Pede a V.S. se digne mandar juntar esta aos autos e se prosiga nos termos da lei.

Nestes Termos

P. Defferimento.

Santo Antonio

28 de Junho de 1916



Ass. Cantanhede

Concluzão
Das vinte e oito dias do mez de
Junho de mil novecentos e
dezesais, em meu cartorio
faco estes autos conclusos
ao Il. Ex.ºm.º, Doutor
Juiz de Direito; do que lavro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.
— O. B. S. —

Não procede a suspeição, allegar
gueda por diversos motivos.

a) Não sou inimigo politico
nem pessoal do sr. Salustiano
Alves Correia, o que effirma
sob compromisso de cargo.

Antes de exercer eu o cargo
actual, era eu Procurador Geral
do Estado, com residência
em Cuyabá e então estava
em filiação ao Partido Republicano,
no Conservador, que venceu
todas as eleições e a que pertence
o recusante. Hoje na minha
qualidade de magistrado não de
tenho com o politico, nem
eleito seu voto municipal;
por isso eu posso politico perten
cer ao mesmo partido e
que pertence o Recusante.
Não sou inimigo pessoal

de se ver a alguma coisa de
deu a mente evanescer. Aqui
cheguei ha pouco, mego, vindo
de muito longe, não poderia
imprimir nesta camera e
agora vivo retratado de
tudo ao mesmo, de cutis
e viver com qualquer pessoa.
O mesmo actor não praticado
rigorosamente pela lei e
mas é culpa minha que
o seu effeito agredem
me de agradem. Assim
no caso de um actor todo
de applicar a lei seja
contra quem for. Si o
juiz grande tivesse de
proceder contra alguma
na forma da lei por
isso se tornasse suspeito,
então a impunidad
seria completa por falta
de juiz, e a lei seria
facilmente desobedecida.
b) Este processo é da
quella chamada de juiz de
voluntaria, ou como diz a
leitura de Freitas, do nobre
officio do juiz e neste não
tem lugar a suspensão e o
proprio juiz do facto
despreza (Cód. Com. de Rente e
Taria, 2.ª ed., nota 4.ª par. 74 § 1.º; Rente

de Faria, Proc. Civ. e Com. 2ª Ed., pg. 39;
Ranulho, Inst. de Proc. Civil e
Com. 2ª Ed., pag. 6888; Barbosa Rem.
a Ord. L. 32 tit. 24 pr. n.º 2).

c) Ainda não tem lugar
a suspeita e o próprio Juiz
do feito a desprega, e o
recorrente já consente
na jurisdição do Juiz,
salvo mostrando causa
suficientemente. Ora, se
for possível nesta causa
averbar-se o Juiz de
suspeito, já não o poderia
fazer o recorrente por
consentimento na mesma juris-
dição conforme se a-
petiu de fls 18 e 28 (Cita-
dos antes, e Ord. L. 32 tit. 21
§ 27; Paula Baptista, Proc. Civil
e Com. 2ª Ed., § 116).

d) Finalmente mostra-se
que este feito não fosse de
jurisdição voluntária, mesmo
que o recorrente não tivesse
consentido na jurisdição do
Juiz, ainda assim não
haveria no caso nenhum
motivo legal de suspeita.

A inimizade política e
pessoal, mesmo que
existisse, não seria
com motivo de suspeita.

A lei que rege a surpreensão
do Juiz, é o Dec. Estadual
324 de 1913, art. 158, n.º I. E
assim permanentemente é suspeito
o Juiz que fôr inimigo
capital da parte.

O que se deve entender por
inimigo capital ocorre-nos
em Moraes Cavallho, 3.ª Ed. por
terceira edição, § 196:

« É inimigo capital, dizem
Pereira e Lange e outros, fundados
na Ord. Liv. 4, títulos 56 § 7.º,
o que ferir a parte, roubá-la,
injuriar ou ferir-lhe qualquer
malefício; ou por qualquer
doutro meio e principalmente
por assassinato, offendendo a
mulher, filho, neto ou irmão
da parte; ou com qta ou com
qualquer dos ditos parentes,
leve ou leve demandar de
rebre a mesma parte dos
recusos ou peito crime ».
A população desta villa é
testemunha que não estão
nessas condições em relação
à parte recusante. Demais
ella não offerece inimigo
capital.

Consequentemente de
fôrça e surpreensão e mandado

que se promiga no juízo.

O Escrevente dá vista ao cartório por cinco dias ao Procurador a fim de allegar o que entender ser no seu interesse. Intime-se.

P. Aut. 2, 28 de Junho de 1916
João Julião Teófilo Leal

Data

Das vinte oito dias do mez de Junho de mil novecentos e dezesseis, em meu cartório me foram estes autos entre que por parte do Meritíssimo Doutor Juiz de Direito; do que fladno este termo. Eu José Casimiro Bayma, Escrivão que o escrevi.

Rebels

Certidão

Certifico que fora do meu cartório nesta data em cumprimento ao respeitavel despacho supra, intimei o Senhor Salustiano Alves Correa, em sua propria pessoa de todo o conteúdo do referido despacho, do que ficou bem sciante; o referido é verdade, do que

60
Bayma

do que dou fe: Villa de
Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em 30 de Junho de 1916

O Escriva
Jose Casimiro Bayma

Junta da
Das quatro dias do mez de Junho
de mil novecentos e quarenta e seis, em
meu cartorio junto a estes autos
o documento e o jornal o Muni-
cipio que adiante se se, do que
para constar larro este termo.
Eu Jose Casimiro Payma, Es-
crivaõ que o escrevi.
Fantei

Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira.

Presente-se aos autos
da curatela do interdito
Alexandre da Fonseca, a quem
se refere a requerimento seguinte
pagado fls. 4.7.916 f. Continua
Dono do V. Ex. me. regais constantes de fls.
anterior e do caminho em qd mais se queria, e
nao foi obrigado a reafirmar com exuberancia
de, naturalmente de classificaçao por comple-
to. O Ex. proceda a suspiciao allegada por di-
versos motivos. A - Nao sou inimigo po-
litico nem pessoal de Sr. Salustiano Alves Cor-
reia, o que affirmo sob compromisso do meu sa-
go. Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, se essa
assercao atingir seu grau de certo de sea-
ria de constar de proprio punho sob a res-
ponsabilidade de tao sagrado compromisso
das funcoes do elevado sacerdotio, permiti-
tame que sem preambulos passe a subme-
ter os factos de corridos e assim talvez com-
rigo com esta revelacao a lucidez da re-
miniscencia de V. Ex. Recorda-se
que, dias depois da chegada de V. Ex. a
esta localidade, veio pessoalmente solicitar
a minha assignatura para pedir por tele-
gramma ao Excmo. General Presidente do
Estado, a nomeacao do Sr. Joaquin Au-
gusto Tanajura, para chefe de parochia
de este apartamento, ao que meus me,
nao por desmerecimento do indicado, e

e sim, uma exigencia extemporanea e
nao prevista na lei acamuntaria, para oc-
correr a nao pequenas despezas para re-
melhantos fins, ainda assim o Ex^{cia} consen-
giu dentro das jurisdiccionadas algumas
assinaturas ignorando eu e outros o effei-
to produzido. Sabe o Ex^{cia} que em sum-
primento a energica ordem do Ex^{mo} Sen-
tario do Interior, fiz publicar editaes aqui
e nas freguesias vizinhas para conheci-
mento de todos os habitantes o contrario da
vossa Portaria em a qual ordenarais vos-
so substituto legal ate Mil novecentos e
dezanove o Sr. Major Benvenuto, na qua-
lidade de primeiro suplente de Juiz de
Direito desta Comarca, quando ja ti-
nhas conhecimento do acto 50 do Ex^{mo}
Presidente que nomeou outros candida-
tos a successão daquelle 1.^o 2.^o e 3.^o par-
tes, que ate a presente data muito pro-
positivamente foram desviados os Titulos
pelas razoes que aqui nao e permiti-
do esplanar-las. E de vosso conheci-
mento pelo, as censuras feitas sensa-
tamente por amigos meus e estranhos,
dos vossos actos e palavras submittidos
a apreciação do dominio publico como
sejam: a vossa interferencia de Juiz de
Direito da Comarca em assumptos da
legalidade da Pharmacia "Luzabarra"
aqui, tao somente por ser de propriedade
de um vosso assaffecto. Assim proci antes
sem pollicitação por quem de direito, e

e sem as formalidades legais, e que dias
depois este meu Amigo e correligionario
foi chibateado na porta de seu estabel-
lecimento e residencia de sua familia,
por um dos vossos Amigos Francisco Pi-
menta, a mando dos Pensabaths, cu-
jos nomes consta da relacao no pe-
riodico appenso. O "Municipio impresso
em Ponta Velha Estado do Aragoas, n.
16 de 26 de Março, corrente anno datado".
Lembro nobre Juiz que, pretendendo for-
çar-me a servir no conselho do Jury, e
quando eu, em pleno exercicio do cargo
de Intendente Geral do Municipio, dando
espediente, fui chamado ao gabinete, no-
tadamente com falta de attenção aos
ainda contra disposições de lei.
É publico e notorio que eu e meus amigos
denunciamos a pattraa do assassino Fran-
cisco Tricoli, preso em flagrante delicto,
e que por impetração de habeas corpus,
foi solto e o crime ficou impune, o
qual foi impugnado por sentença
de U. L. e. publico por edital em fa-
vor da jurisperitencia moderna, que
entre os seculos antigos e modernos é
ignorado o meio termo de quasi fla-
grante. Que é flagrante ou não é flagran-
te? Quasi flagrante foi e é a expres-
são do meritissimo Juiz julgador
daquelle feito. Não ignora U. L. e. e
que foi em plena denuncia aos pod-
res competentes a primeira vez a reti-

retirada do Dr. Juiz de Direito desta
Comarca, especializando data Vapores e
distintos, como tambem o fiz pela segun-
da vez com mais felicidade por ter
alcançado de perto a falta de criterio
visto como documento em meu poder diz
o "Dr. Juiz de Direito" em sua circular
datada de 30 de Abril, ter se retirado da
Comarca em abjecto de servico e sendo
substituido no cargo de Juiz, pelo Presi-
dente da Camara, visto o nao appareci-
mento dos Titulos dos supplentes nome-
ados, como acima ficou dito, affirma este,
categoricamente ter o Dr. Juiz de Direito
da Comarca, Dr. Jose Julio de Freitas Bon-
tinho, ~~ter~~ se retirado da citada Co-
marca por ser coagido no exercicio
de suas funcoes. Por aki se depre-
hende a seu ponto de ridiculo eu com-
mento com meus amigos o que acabo
de expor a V^{cia}. Juiz de perto nao di-
ra' ser falso. Por que nao dire V^{cia}.
o que me mortalmente doeu que eu nao
me pautaria affirmar que, offectivamente
aqui foram publicados editaes para ins-
cripcoes de candidatos, habilitados
em concursos do primeiro e segundo offi-
cio Vagos nesta Comarca, por que nao tam-
bem desci ao ponto de querer provar que
depois do prazo da lei, se inscreveram o
Sr. Cap^m Jose Casimiro Raymundo, seu
preaeminado rigorosamente por pessoas
competentes em direccao moral e as,

materias demonstrando maneira com-
petencia, peia-me por Ados os prin-
cipios, nada me abrigaria a afirmar
uma incoherencia, qm. Supremos poderes
do Estado de quem sou incapaz de abu-
sar no desempenho do cargo. Como
poderei o V. Ex.^{cia} ter-me como seu Amigo,
se sabe qm. fui o primeiro a comentar
lamentando o insucesso da putencia
de generosa gratificacao votada pela
Assamblea Legislativa do Estado, pe-
la compensacao de uma obra importan-
tissima, quando a Commissão deu
seu parecer julgando-a de forma
muito differente mandando ate
archivar a plagiatura depois de
commentarios depreciativos para o
seu novo autor. (A Gazeta official do
Estado) Como me considerar pode
o V. Ex.^{cia} seu seu Amigo se eu serviu
ro esta reforma de lei por o V. Ex.^{cia}
aqui adoptada e mais aprovada fe-
lizmente, augmentando mais um
official de Justica desfazendo por
bessa alta recriação o numero e prescri-
pções dos substituiros dessa Comarca,
consentindo por concessão a accu-
mulacao dos cargos de primeiro e
segundo Tabelião, dnde muitos me-
zes o Sr. Juri Casimiro Bayma quan-
do está contrario, ao qm. prescriter a
Organisacao Judiciaria do Estado.
Em fim isto poderei seu Amigo o V. Ex.^{cia}.

Como politico apresento-vos algumas
digo alguns factos sem dita quei dos
innumeros documentos em meu poder
collecionados para em tempo oppor-
tuno dar publicidade nos periodicos
da Capital do Estado, para co-
nhecimento publico. Proce mas ter
recursos telegraphicos dirigidos ao
Directorio, violando-se a occultan-
do a publicidade dos interessados? pro-
ce mas ter instruido ao seu incompa-
ravel amigo Maynes Bensabat, proce-
der como procedue da mesma forma?
proce mas ter solicitado por cartas telegra-
ficas varias demissoes de honrarias fun-
cionarios do Estado empristando-lhes
qualidades que ja mais podera attin-
gil-os? proce mas ter sem insisten-
cia cooperado nas demissoes de meus
amigos, apontando entre os da vossa
faccão, constantemente a relucencia do "Muni-
cipio" appenso, attenuando a influencia
da expressiva oração do Dr. Freitas Can-
tinho Juiz de Direito da Comarca?
proce mentisismo Juiz de caracter
intimo a reuniao dos vossos amigos
a qui residentes ao destino Carvalho.
ro recente chegado, que de pouco lhe
notamos a maior veracidade afficada em
commentarios politicos como foi fui-
to por elle em expressiva oração?
proce mesma reuniao citada a occupação
das pessoas gradadas residentes no visinho

Viminho Estado do Amazonas (Porto Mello e Abunã), mas ficaria o orador isolado entre uma reduzida quantidade de Turcos, Judeus, Senhores e menores, visto como era de dar a presença aos funcionarios do foro e até mesmo o vosso substituto Presidente da Camara em cuja reunião vuberon a albaueas politica e encimante em adiante se vi em presença de menos de quinze electores nisto Municipio fazendo seu reclame de indicador amstrado ao Ex^{mo} General Doutor Presidente do Estado?

Mentissimo Juiz.
Não é meu intuito terrorar-me prolixo, tem mirando rogar vos acitar meu canvi-
te que é honroso para quem se ful-
gar homem de bem impolluto, e
para interesses mutuos formar mos
um a outro poderes para uma de-
vassa sem reserva de fins comorien-
tes nas repartições telegraphicas, a-
fim de obtermos provas e extrahirmos
os digitos dos telegraphas enviados por
qualquer de nós ao Ex^{mo} Sen^{do} Presiden-
tes do Estado e Relação. Vemmos
intão a a propria citação do Juiz
digo de Mentissimo Juiz fulgador
constante de fls; É unimigo Capital,
dizer Ferreira de Souza e outros...
defaomas que veio a be^{cin} appropriar-
se do contra effeito almejado ora pi-

citadas.

Por este e outros motivos incerto na
minha peticão de fls. julgadas
e de cia suspiro.

(Com um jornal)

Santo Antonio 4 de Julho de 1816

Salvador da Bahia



J. Bayma

Conclusão
Das cinco dias do mez de
Julho de mil novecentos e de-
zezeis, em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao Me-
retissimo Doutor Juiz de Di-
rito, do que ppa constar
lboro este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma Escriva
que o escrevi.

— CTS —

Convenido em se fazer
vendidos os meios bem
existentes, os praz, meubres
rendimentos pro cheggum
estando aliás sujeitos
perdas e danos, nomeis
avaliados, os meubres
o m. Manuel Miranda
e Antonio Soares, cidadãos
portuguezes, os quaes sera
intimados para portarem
cumprimento do corpo e dare
sem laudo, feito o seu
publico m. dital com
as formalidades legais para
a venda em hasta publica
no prazo de ^{vinde} 20 dias (20).

P. Aut., 8 - Julho - 1916

F. Coutinho

Valor e venda que dia vinte dias. Cury

Data

Os onze dias do mez de
Julho de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foram estes autos entre-
gues por parte do Meretissi-
mo Doutor Juiz de Direito
do que larroeste termo. Eu
José Casimiro Bayma, Escri-
vao que o escrevi
— Re bds —

Termo de compromisso dos avaliadores

Os doze dias do mez de Julho
do anno de mil novecentos e
dezeses, nesta Villa de Santo
Antonio do Rio W Cadeira,
do Estado de W Gatto Grosso,
em meu cartorio, onde
presente se achava o Excel-
lentissimo Senhor Doutor
José Julio de Freitas Coutinho,
Juiz de Direito da Comarca,
comigo escripto de seu cargo
abaixo nomeado, ahi compe-
recerem os cidadãos Manoel
Miranda e Antonio Soeiro,
avaliadores nomeadas no presen-
te feito, aos quaes o mesmo Juiz

J. Bayma

Fuiz deferido o compromisso,
na forma da lei, eucarre-
gando-lhes de bens e fielmen-
te, sem dolo, nem malicia,
odio ou affeição, procede-
rem a avaliação dos bens,
que constam destes autos,
rejeitando-se as pueras
da lei. E sendo por elles
aceito e recebido o compo-
misso, assim o prometteram
cumprir; do que para cons-
tar se lavrou este termo
que todos assignam. E eu
José Casimiro Bayma, Escri-
vã que o prescri.

Jm. Jm. e Trm. Cantine,

Manoel Miranda

Antonio Leiro

Levantada
Das dezeseite dias do mez
de Junho de mil novecentos
e Quarenta e seis, em meu cartorio
junto a estes autos o mandado
de avaliacao, do que para
constar lamo este termo. Eu
Jose' Casimiro Bayma, Escrivaõ
que o escrevi.

Levantei

68
Bayma

Quando de Araliação

O Doutor José Julio de Freitas Coutinho Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Quando, Estado de Mato Grosso.

Quando aos Cidados Manoel Miranda e Antonio Seiro, araliadores por mim nomeados nos autos de Curatela do Interdicto Alexandre da Conceição que procedam a araliação de uma vacca com cria existente em poder do Curador Major Salustiano Alves Correia e uma barraca velha existente no acampamento n.º dois, nesta Villa, bons estes pertencentes ao dito Curatela do e constantes dos referidos autos. O que cumpriam trazendo a Juizo os seus Landos. Villa de Santo Antonio do Madeira 13 de Julho de 1916. Eu José Casimiro Bayma, Escrivão que escrevi.
Jo. Juli e Freitas Coutinho,

Nos abaixo assignados abaliada
res nomeado nesse mandado,
abaliamos os bens os que o mesmo
se refere da forma seguinte:
uma vaca com cria ambos de raça
taurina regulando a quella ter de
cinco a seis annos. a cria um anno.
estas existentes no kilometro octo na
Chacara do Sr. Major Salustiano al
ves Correia não estando dando leite
ao qual a dita vaca se acha coberta
de seis mezes nos as quaes as aba
liamos na quantia de quatro centos
mil reis: e uma barraca no acam
pamento daes abandonada. com as
madeiras deterioradas e da qual se po
derá aproveitar os cinco que abaliamos
na quantia de duzentos mil reis
Santo Antonio 14 de julho de 1746
Manoel Miranda
e Antonio Gouveia

Conclusão

Das dezesete dias do mez de
julho do anno de mil nove
centos e dezesis em meu car
torio faco estes autos conclu
dos ao Il. Ex.ºssimo Doutor
Juiz de Direito; do que para
constar lamo este termo.

Cartão.

Certifico que nesta
Carta affigui o
Cumprimento editae
no lugar do cretun-
me; ao que ann se.
Villa de Santo Antonio
do Rio Grande em 18 de
Junho de 1916
O Official de Justiça
Sif. Pariz

Junta da
Olas de oito dias do mez de
Junho de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio
junto a estes autos a co-
pia da editae que adian-
te se vê. do que para cou-
tar larro este termo. Eu
Jose Casimiro Bayma, Es-
crivão que so escrevi.
Junta
{

Bayma

Cópia - Edital. O Doutor José Julio de Freitas Coutinho, juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio do Rio Madeira, Estado de Matto-Grosso, na forma da Lei etc. Faço saber aos que o presente edital virem que o Porteiro dos auditórios deste Juízo ha de trazer em publico pregão de venda e arrecadação a quem mais der e maior lance offercer no dia dez de Agosto as nove horas do dia na sala das audiencias deste Juízo, os bens do espolio do finado Alexandre da Conceição em virtude do despacho deste Juízo, cujos bens são as seguintes: (1) uma vacca com cria anebos de raça Turina avaliada por quatrocentos mil reis (1) uma barraca sita no Acampamento cognominado dois, no valor de duzentos mil reis, e quem nos mesmos quizer lançar compareça na sala das audiencias deste Juízo no dia acima declarado. E para coactar mandei passar o presente que sera affixado na forma da lei e no lugar do costume, do que se lavrara certidão. Dado e passado nesta Villa de Santo Antônio do Rio Madeira do Estado de Matto Grosso aos deztois dias do mez de Julho de mil novecentos e dezesseis. Eu José Casimiro Bayma, Escrivão que o escrevi, digo, que o subscrevi. (a) José Julio de Freitas Coutinho. Esta Confirma. O Escrivão José Casimiro Bayma. Era o que se

se continha em o dito edital,
do qual me reporto; tendo do
mesmo bem e fielmente
feito extrahir a presente co-
pia, que depois conferei e
concordei com o original,
e por achal-a em tudo con-
forme, subsero e assigno nes-
ta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, em 18 de Junho
de 1916.

O Escriva
José Casimiro Payma

Termo de Arrematacao
Arrematacao de uma barraca
sita no Acampamento de

Arabiacao	200:000
Paico	201:000

Das dez dias do mez de Agosto
de mil novecentos e dezesseis, nes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Mato Grosso,
em praça publica que na sala
das audiencias farenas estara
o Doutor José Julio de Freitas
Coutinho, Meretissimo Juiz de
Direito da Comarca, como mijo.

44
J. Bayma

Escrivão de seu cargo e sendo ahí
Gil Paiva porteiro dos auditores,
ordenou o juiz que este metesse
em pregas de venda e arremata-
ção uma barraca sita no acam-
pamento dois, que pertence ao espi-
lio do fidejado Alexandre da
Correição, avaliada em duzentos
mil reis, e tendo o mesmo portei-
ro por muito tempo apregoado,
deu sua fé de que o melhor lau-
ço que appareceu foi de oitenta, díz,
de duzentos e um mil reis, que
offerecia Joaquim Rodrigues, o
que ordenado pelo juiz, mandou
que apregoasse e afrontasse,
e tendo virado o porteiro por
muito tempo apregoado e afrom-
tado, não obtendo quem mais desse,
de que deu fé; por isso, depois
de cumpridas as formalidades
marcadas por lei, entregou o
ramo ao arrematante em signal
de sua arrematação, a qual o mes-
mo juiz a houve por boa, e fago este
termo que assigna o juiz, o por-
teiro o arrematante e eu José
Casimiro Bayma, Escrivão que
o escrevi.

José Julião Reis Constantino
Joaquim Rodrigues
José Casimiro Bayma
Gil Paiva

Termo de Praca

Os dez dias do mez de Agosto
de mil novecentos e dezes e seis
da Villa de Santo Antonio do Rio
Grande, Estado de Mato Grosso,
em praça publica que na sala das
audiencias, farão do estara o Dou-
tor José Julio de Freitas Coutinho,
Merecissimo Juiz de Direito
da Comarca, e o amigo Escrivão
de seu cargo, e seu do Alfi Gil Pairo,
portuig dos auditorios, pelo mesmo
Juiz lhe foi ordenado que metes e
a pregão de venda e arrematacaõ
em praça com oia avaliada por
quatrocentos mil reis, conforme edi-
taes, e tudo o mesmo porteiro por
muito tempo apregoado o referi-
do bem, deu sua fe, de que o maior
lance que appareceu foi de trezen-
tos mil reis, que offerecia Joaquin
Rodrigues, e tudo digo, a vista do
que ordenou o Juiz que suspende-
se a praça até a primeira de que
faco este termo, que assigna o Juiz,
porteiro e eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

João Pires e Freitas
José Casimiro Bayma
Gil Pairo

Conclusão

Na mesma data acima e mez
reto, declarado em meu
cartorio facio estes autos con-
cluros do Meretissimo Doutor
Juiz de Direito do que lanno
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.
— OCS —

Parece-me editado de
segundo da primeira, com
o abastimento, mais e
formal de ex. lugar.
P. Aut., 10-8-916
F. Continha

Data

Das dez dias do mez de
Agosto de mil novecentos
e novecentos, em meu cartorio
me porame estes autos en-
treghos por parte do Meretissi-
mo Doutor Juiz de Direi-
to do que lanno este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

Rebas

Certidão

Certifico que nesta data
foi expedido o competente

o competente edital de
prega para o dia 18 de
corrente mez das 9 horas do
dia deu fe. Villa de Santo
Antonio do Madeira em 10 de
Agosto de 1916. O Escriva
Jose Casimiro Bayma

Certidão

Certifico que nesta
data affigui o com-
petente edital no
logar do costume;
do que deu fe.
Villa de Santo Antonio
do Madeira
em 10 de Agosto de
1916. F. F. F.

Jose Casimiro Bayma

Junta da

Das dez fols do mez de Agosto
de mil novecentos e dezeses
em meu cartorio junto a estes
autos a copia do edital que
adiante se se. do que lamo
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escriva que o escrevi.

Junta da
9

Copia Edital seguida praca
 O Doutor José Felício de Freitas
 Contador publico de Direito da
 Comarca de Santo Antonio
 do Rio Madeira Estado de
 Mato Grosso, na forma
 da Lei etc. faz saber aos
 que o presente edital virem
 que o porteiro dos auditórios
 deste Juizo ha de trazer
 em publico pregão desau-
 da e arrematação a quem
 mais der e mais lance
 offerecer no dia dezoito
 do corrente vez as nove
 horas do dia na sala
 das audiencias deste juizo
 uma vacca com crista am-
 bor de raça Surina aralia-
 da por quatrocentos mil
 reis que terá o abatimen-
 to de dez por cento, e quem
 nos mesmo quizer lances
 compareça na sala das
 audiencias deste juizo no
 dia acima declarado. E
 para constar mandei pas-
 sar o presente que será affi-
 xado na forma da Lei e
 no lugar do costume, do que
 se lavará certidão. Dado
 e passado nesta Villa de
 Santo Antonio do Rio Madei

Madeira do Estado de Ma-
tto Grosso, aos dez dias do
mês de Agosto de mil nove-
centos e noventa e seis. Eu José
Casimiro Escrivã e subscre-
vi José Felício de Freitas Cou-
tinho. Está com for me. Santo
Antonio do de Agosto de 1916.
O Escrivã José Casimiro
Bayma. Epa o que se con-
tinha em o dito edital do
qual me reporto, tudo do
mesmo bem e fielmente
feito extrahir a presente copia,
que depois de conferida
e achada conforme subscuro
e assigno nesta Villa de San-
to Antonio do Madeira em
10 de Agosto de 1916.

O Escrivã
José Casimiro Bayma.

Termo de 2ª praça

Aos dezoito dias do mez de Ago-
 sto de mil novecentos e dez e seis
 nesta Villa de Santo Antonio do
 Rio Madeira, Estado de Mato
 Grosso em praça publica, que
 na sala das audiencias, fazendo
 estara o Doutor José Julio de
 Freitas Coutinho, Meretissimo
 Dou, digo, Juiz de Direito da
 Comarca, Commigo escripto
 de seu cargo, e sendo ahi Gil
 Paira porteiro dos auditorios,
 pelo mesmo Juiz lhe foi ordenado
 que metesse na pregão de venda
 e arrematacao uma sacca com
 eria avaliada por quatrocentos
 mil reis, com abatimento de
 dez por cento, conforme edital,
 e tendo o mesmo porteiro por
 muito tempo afregado o refe-
 rido bem, deu sua fe de nao
 haver lanceador; a vista do que
 ordenou o Juiz que suspendesse
 a praça, do que faco este termo.
 Eu José Casimiro Bayma, Escriva
 que o escrevi.
 Juiz Gil de Freitas Coutinho

Conclusão

Das dezoito dias do mez de
Agosto de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
fao estes autos conclusos
ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direito. do que lavo
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.
— RCB —

Faz-se novo edital. e
prova com o preço
de venda de 10%, ou
valer a formalidade
legua.

P. Ant., 21. Ago. - 1916
F. Continha

Data

Das vinte e um dias do mez
de Agosto de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foram estes autos entre-
gues por parte do Meretis-
simo Doutor Juiz de Direito;
do que lavo este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

— RCB —

45
J. Bayma

Certidão

Certifico que nesta data
foi expedido o edital de
praca para o dia 29 do cor-
rente mez ás 9 horas do dia,
do que dou fe. Villa de
Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em 21 de Agosto de
1916

O Escriuão
José Casimiro Bayma

Certidão

Certifico que nesta data affi-
xei o competente edital no lo-
gar do costume, do que dou fe.
Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira em 21 de Agosto
de 1916.

O official de justiça

Gilbert Guerra

7
Funtada
Das quinze um dias do
mez de Agosto de mil
novecentos e dezesis, em
meu cartorio junto a es-
tes autos a copia de editaes
que adiante se se do que
para constar larao este
termo. Eu José Casimiro Pay-
ma, Escrivaõ que o escrevi.
Funtada

16
J. Bayma

Cópia Edital de 3^a praça O Doutor
José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de
Direito da Comarca de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso,
na forma da lei etc. Faço saber aos que
o presente edital virem que o porveio
dos auditorios deste Juizo ha de tra-
zer em publico pregão de venda e
arrematação a quem mais der e
maior lance oferecer no dia vinte
nove do corrente mez as nove ho-
ras do dia na sala das audi-
encias deste Juizo uma vacca
com oia tubas de raça Toriva
avaluada por quatrocentos mil reis
que terá o abatimento de vinte
por cento, e quem nas mesmas
quizer lançar compareça na
sala das audiencias, digo audi-
encias deste Juizo no dia aci-
ma declarado. E para constar
mandei passar o presente que
será affixado na forma da
lei, e no lugar de costume, do
que se lavrará certidão. Dado e
passado nesta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira do Es-
tado de Matto Grosso aos vinte
nove dias do mez de Agosto de 1916.
Eu José Casimiro Bayma, Escrivão
que o escrevi. (aa) José Julio de
Freitas Coutinho Juiz de Direito.
Esta conforme Santo Antonio

Santo Antonio 21 de Agosto 1916
Escritão José Casimiro Bayma
Era o que se continha em
o dito Edital do qual me
reporto, tendo do mesmo bem
e fielmente feito extrahir
a presente copia, que depois
de conferida e achada
conforme subscuro e assigno
nesta Villa de Santo Anto-
nio do Madeira em 21 de
Agosto de 1916

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Sermo de 3^a praça

Aos vinte nove dias do mez
 de Agosto do anno de mil
 novecentas e doze, nesta
 Villa de Santo Antonio do Rio
 Madeira, Estado de W. Gatto Grosso,
 em praça publica, na sala das
 audiencias, fazendo estara o Dou-
 tor José Julio de Freitas Coutinho,
 Meritissimo Juiz de Direito
 da Comarca, commigo Escrivão
 de seu cargo abaixo nomeado e
 sendo ahi Gilberto Queiroz Rodri-
 gues, Official deste Juizo, ordenou
 o Juiz que este mettesse a pregão
 de venda e arrematacao uma vacca
 com cria, que pertence ao inventario
 do finado Alexandre da Conceicao,
 avaliada em quatrocentos mil
 reis, com o abatimento de vinte
 por cento conforme edital, e tendo
 o mesmo Official por muito tem-
 po apregado, deu a sua fe' de
 que o maior lance que appare-
 ceu foi de trezentos e vinte mil
 reis, que offerecia Antonio Cicero,
 o que ouvido pelo Juiz, mandou
 que apregasse se afrontasse,
 e tendo ainda o Official por mui-
 to tempo apregado e afrontado,
 não obteve quem mais desse, de
 que deu fe', por isso, depois de

de cumpridas as formalidades
marcadas por lei, entregou o
ramo ao arrematante com signal
de sua arrematacao, a qual
o mesmo juiz a 'houre' por boa,
e fago este Termo que assigna
o juiz arrematante, official
se de Jose Casimiro Payma, Es-
critao que o escrevi.
Juiz Juiz e Treze, Cantino
Antonio Licero

Comeluraõ
Das trinta dias do mez de
Abril do anno de mil
novecentos e doze, em
meu cartorio fago estes
autos comeluros do More-
tissimo Doutor Juiz
de Direito do que barro
este termo. Eu Jose Casimiro
Payma, Escritao que o escrevi.
C. V. S.

178
Bayma

Concluido, sellos
e preparados os autos
e conclusões.

St. Antonio, 2 de
Abril 1917 (April)
F. Casimiro

Data

Na mesma data anno
e mez supra declarado
em meu cartorio me
foram estes autos entre-
gues por parte do More-
tissimo Doutor Juiz
de Direito, do que passo
este termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivaõ que
escrevi.
Rebds

Quia

Pagam-se as autas o sello
de cincoenta e oito folhas
e duas em branco. Villa
de Santo Antonio do Rio
Madeira, em 2 de Maio
de 1917. O Escrivaõ

Jose Casimiro Bayma

No. 232 Rs. 18000
Pagou semt autas de sello de
verba na falta de estampilhas.
Santo Antonio, 2 de maio de 1917

O Agente
Henrique Hays Barbalho

1812

conta

Luis		
Pisapacho	51000	
Mandado	9000	
Arrematados	8000	
Proca	18000	
Edital	10000	
Sanhuco	<u>30000</u>	<u>120000</u>
Escuero		
Autuaco	500	
T. peg	18000	
bertidos	10000	
Sahido	18000	
Intunaco	14000	
Veclaiaco	7600	
Mandado	9000	
Informacois	14200	
Informaco	9000	
Compromiss	1800	
Edital	8000	
b de Edital	4600	
Arrematados	18000	
Procas	4800	
Edital	5000	
b de Edital	4800	
Edital	5000	
b de Edital	<u>4700</u>	<u>177600</u>
Officinas justice		
Vilky	12000	
bertidos	4000	
Intunaco	<u>4000</u>	<u>2000</u>
Arabiadras		<u>10000</u>
		<u>277600</u>

49
Bayma

Tromp

Contador

Sellor

Juro

2776rs

3000

1800

820

279-100

Importa o seguinte conta em doze
e noventa e nove mil e cem reis

Santo Antonio 2 de Maio de 1817

Contador Jose Ribeiro Pantoja

Concluído

Das duas dias do mez de
Maio do anno de mil e
noventa e noventa, em
meu cartorio faco estes
autos comelhoros ao Me-
retissimo Contador Juiz
de Direito; do qual larro
este termo. Eu Jose Cas-
imiro Bayma, Escrivão
give a fey.

Clus

Visto, etc.

Comprimos convencidos
samente nos seus deveres,
proverei tomar as
competentes medidas
no meo. Crepachon
do interdicto. Alexandre
da Camarica.
Tendo apparecido o meo

memoria em occasião
de luctuosa, luctu
particular, luctu
que pareceu felicemente
terminada, entã
sem pagar o
dito Cuidado, em
a trituração de
pensamentos, surgiram
para, para, mais
uma parte que sem
esperança.

Examinando os dados
mentais, muitas
previdas e ali
um esforço para
que se possa repro
tar esta processo
e a autoridade da
de apegar a sua per
tencendo e auctoridade.
Quando se exerce a
uma rigorosa busca
no castelo e a auctoridade,
gracia e zelo de
dignos permanentes,
descobrir o autor
que se o juiz competente
auctoridade a allegar
venda de duas vacas.

Ha um ponto, porém,
muito tentado de diver
das partes previstas.

Refiro-me a' fazer
dos dois garrutos. Não
ficou provado que
o Caudex tivesse
tido negligência
porém a sua culpa
existe pelo facto
de não haver com-
municado em tempo
ao Juez de Direito;
pelo que não mais
tégua, e antes, me
fui de coberto em
cartorio para tal
communição.

Agora uniformidade de
filho proctor, e
contas para comen-
tar, como considero
o me. Caudex por
porcunha pelo saldo
de cento e cinquenta
e oito mil, e seis-
tos reis (R\$ 158.600)
e mais o valor
dos dois dous, e
fuzidos, cujo
valor arbitro em
quatrocentos mil
reis, e sobre
duzentos mil
reis sobre dous.
O me. Caudex

terá que não poder
sem a sua autorização
a publicação do livro
dos editores, que não de
se publicarem, com
o livro de reis, mas
chamando de
intermediário
por habilitar-se
para perceber
haver-se de a banca
Abelardo da
Conceição, a qual,
em vez de morrer
há alguns annos.

Uma copia do
editado será remittida
para a publicação na
Fazenda Official da
Estado.

O Excmo. Senhor
as custas e emendas
com o dinheiro que
seu poder.

P. E. intimação.

P. Antonio da Rio
Machado, em 2 de
Maio de 1817
João Filipe da Silva, Comissario
Juiz de Direito

81
Bayma.

Data

Plus oito dias do mez de
Maio do anno de mil
novecentas e doze, em
meu cartorio me foram
estas autos entregues por
parte do M. Gerente do
Doutor Juiz de Direito.
do que facho este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma,
Escrivão que escrevi.

— Rebo —

Publicação

Na mesma data anno
e mez supra declarado
em meu cartorio facho
publico a sentença profe-
rida nestes autos pelo Ma-
retissimo Doutor Juiz de
Direito; do que facho este
termo. Eu Jose Casimiro
Bayma, Escrivão que o
escrevi.

— Publiquei —

Certidão

Certifico que a sentença
de que trata o termo de
publicação supra acha-se
registrada no livro compe-
tente as fls. do que
dou fe. Villa de Santo

Santo Antonio do Madeira
em em 8 de Maio de 1914

O Escrivã
José Casimiro Bayma

Certidão
Certifico que fora do meu
cartório em cumprimento
to ao respectar a despacho
diz, respectar e se deu a
fretro, intimei o Senhor
Salustiano Alves Correa;
de todo seu conteúdo,
do que ficou bem seiante,
o referido é verdade do
que dou fé. Villa de
Santo Antonio do Madei-
ra em de Maio de 1914

O Escrivã
José Casimiro Bayma

Luntadas
Após azenhore adivo do
Amiz de Pavementos do
Azenho ou seja novecen-
tos e azenhore em um
Cortado e unido a um
auto de fôrta; aigo, e of-
ficio Quem azenhore em
adunante de um; do que
fôrta Comestor luvos es-
te fôrta. Em fôrta
Escrivão fôrta que
o escrevi.

Luntadas



Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso

S. 3.

Mandios, 3 de Novembro de 1917.

Nº 240.

(M)

Excmo. Sr. Dr. José Julio de Freitas Coutinho,

M.D. Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira.

Resposta em anexo.
S. Paulo, 19-11-17 F. Coutinho

Para o effeito de attender a uma solicitação do Sr. Consul da Republica Portuguesa nesta Capital, rogo a V. Excia. a finessa de informar a esta Delegacia o que constar sobre a arrecadação do espolio do cidadão portuguez Alexandre da Conceição, fallecido nessa Villa.

Antecipando meus agradecimentos pela obsequiosa resposta, aprez-me reiterar a V. Excia. as minhas affirmações de estima e apreço.

Saudações fraternaes.

C. E. E. Coutinho Fº

Delegado.

Concluzas
Em seguida foy o
antigo concluzas ao
Marettissimo de Fuzar
Direito; ao que foy
em termo. Em 11
Fevereiro, Escrivão Lute-
rino que o escreveu
— C. R. —

Resposta. — A
de. Delega da Fuzar
que esta fuzar esta
procedendo e arrecada-
ção dos bens, e para
esta de pequeno valor,
conforme esta bastante
procedendo nos respectivos
autos e que esta logo
terminar esta arrecadação
será o líquido produzido
recolhido e para
norma de delegacia
e disponibilidade. —
para a Direção.

15^o setembro, em 20.11.91
F. Cantanh

Pata

Ces minter airo do me
de Novembro do anno
de mil novecentos
e deperito em me
Custodio me fura
esta, ante, mlt
me por por do
Hacchismos Paulo
Luz de Diretores
que sempre em tem
De G. P. Silva, Brasil
Luz de G. P. Silva
Cruz

— Reels —

Certidão

Certifico que em cumprimento
meio do respectivo despacho
no retro nesta data foi ex-
pedido officio sob n.º 256 a
Delegacia Fiscal em Ma-
nabo, dom fe. Villa de
Santo Antonio do Madei-
ra, em 26 de Novembro 1917

O Escriva
Jose Casimiro Pimenta

Conclusão

Das vinte seis dias do mez de
Novembro do anno de 1817 no-
recuatas e dezesete, em meu car-
torio faco estes autos conclu-
ros ao Meritissimo Juiz de Direi-
to, do que larro este termo. Eu
José Casimiro Bayma Escrivão
que o escrevi. LpB

Notifiquem-se os
m. Curadores e entes
com a presentia
pela qual ante
requisição
de Antonio, em
28-11-1817
F. C. C. C.

Data

Na mesma data mez e
anno supra declarado
em meu cartorio me
foram estes autos entregues
por parte Meritissimo
Juiz de Direito; do que
para constar larro este
termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrivão que
o escrevi. P
— N. C. C. —

Bayma

Certidão

Certifico que por diversas
vezes tenho notificado o
o Sr. Curador para o cum-
primento do respectivo
despacho retó, não tendo
comparecido até hoje. o mes-
mo Curador a este cartorio
para effectuar o respectivo
pagamento; O referido é ver-
dade, do que dou fe. Villa
de Santo Antonio do Ma-
deira em 4 de Setembro
de 1918. O Escrivão

José Casimiro Bayma

Conclução

Em seguida faço estas autas
e conclusões ao Ex.º Sr. Dr.
Juiz de Direito; do que
para constar larro este
termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o
Escrevi.

1918

De - a - vult - no -
do - Curador Geral de
Orphãos.

D. Antonio, me 4 -
Set - 718
F. C. Coutinho

Data

Na mesma data mez e anno
supra declarado, tem meu
cartorio me foram estes
autos entregues por parte
Meritissimo Juiz de
Direito, do que para
constar lamo este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi:

— Rebolos —

Vista

Em seguida faço estes au-
tos com vistas ao Sen do
Curador Geral de Orphãos,
do que lamo este termo.
Eu Jose Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi:

— Vistas —

86.
Bayma

Tendo o expositando pedido um prazo
de seis meses para entrar com a impor-
tancia que se acha em seu poder,
dando em garantio uma propriedade
prazo que foi concedido pelo Desembor-
so Juiz de Direito no do termo a seguir
em Curitiba e de 1918
Lima Veloso

Recebimento

Das nove dias do mez de
Setembro de mil nove-
centos e dezoito, em meu
cartorio me foram estes
autos entregues por parte
do Sr. do Curador de
Orphaes, do qual larro
este termo. Eu foi Casi-
miro Bayma Rescuro
que o escrevi.

— Recebido —

Junta da
Das doze dias do mez
de Setembro de mil
novecentas e dezoito
em meu cartorio junto
a estes autos a petição
com despacho que adi-
ante se vê do que para
constar larro este termo.
Eu José Casimiro Bayma
Escrevão que o escrevi.
Fiztei.

84
Bayma

Ex^{ma} - Sr. D. Juiz de Direito districto
Lima.

Diga o sr. de. Curador Geral
dos Accusados.

Ante, 6 - 9 - 918

F. Cuatrecasas

Deferido - J. an. auto.

Ante, 12 - 9 - 918 F. Cuatrecasas

Diz o abaixo assinado que, havendo
espirado o prazo que lhe foi arbitrado
por esse Juiz, para recolher a quan-
tia devida proveniente de sua res-
ponsabilidade e contas nos autos
de curatella, do interdicto de Lima
da curatella de quem o perjuizo
foi curador, a contencioes por-
tao o supplicante actualmente
sacrificado com a crise sem re-
cursos monetarios, por isso impossi-
ibilitado de quitar com esse
Juiz o seu campromissos, requer
a V^{cia}, por meio de lhe por espe-
dade mais **isto** mezes de prazo,
offerecendo como garantia sua
casa de sua propriedade situa-
da a Rua Luiz de Caceres, vista
villa, sob hipoteca legal.

Fe de Inferimento

Santo Antonio 5 de Setembro de 1818

Salustiano Thibaud

J.

— 8 —

Limaechina